



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3461/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3461/2020

**Referência:** 238927/2014

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de encaminhamento , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) encaminhamento do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3462/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3462/2020

**Referência:** 374351/2019

**Interessado:** EFFLUENS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Effluens Industria, Comercio E Serviços Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Effluens Industria, Comercio E Serviços Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3463/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3463/2020

**Referência:** 374421/2019

**Interessado:** PRO ENGENHARIA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Pro Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Pro Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3464/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3464/2020

**Referência:** 382069/2019

**Interessado:** JOSINO LOURENÇO JUNIOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Josino Lourenço Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Josino Lourenço Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3465/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3465/2020

**Referência:** 389037/2020

**Interessado:** PATRÍCIA AIDO DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Patrícia Aido De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Patrícia Aido De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3466/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3466/2020

**Referência:** 391527/2020

**Interessado:** CRISTIANE DOS SANTOS SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Cristiane Dos Santos Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Cristiane Dos Santos Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3467/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3467/2020

**Referência:** 392006/2020

**Interessado:** NAYANE COSTA DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Nayane Costa Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Nayane Costa Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3468/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3468/2020

**Referência:** 392990/2020

**Interessado:** GN SERVIÇOS E DESENHOS TECNICOS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Gn Serviços E Desenhos Tecnicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Gn Serviços E Desenhos Tecnicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3469/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3469/2020

**Referência:** 393036/2020

**Interessado:** RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Raquel Oliveira Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Raquel Oliveira Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3470/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3470/2020

**Referência:** 393382/2020

**Interessado:** LEANDRO DA CRUZ BRITO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Leandro Da Cruz Brito, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Leandro Da Cruz Brito. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3471/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3471/2020

**Referência:** 398431/2020

**Interessado:** EME - ENGENHARIA E ESTRUTURA METALICA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Eme - Engenharia E Estrutura Metalica Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Eme - Engenharia E Estrutura Metalica Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3472/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3472/2020

**Referência:** 400443/2020

**Interessado:** NATHALIA SILVA DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Nathalia Silva De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Nathalia Silva De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3473/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3473/2020

**Referência:** 401262/2020

**Interessado:** MARCELO PANCIERI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marcelo Pancieri, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marcelo Pancieri. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3474/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3474/2020

**Referência:** 403035/2020

**Interessado:** CASTRO & PESSOA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Castro & Pessoa Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Castro & Pessoa Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3475/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3475/2020

**Referência:** 403126/2020

**Interessado:** JOANDRESON BARRA LIMA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Joandreson Barra Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Joandreson Barra Lima. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3476/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3476/2020

**Referência:** 403189/2020

**Interessado:** MÁRCIO CÂNDIDO GOMES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Márcio Cândido Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Márcio Cândido Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3477/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3477/2020

**Referência:** 405773/2020

**Interessado:** CONSTRUTORA BENATO LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Construtora Benato Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Construtora Benato Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3478/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3478/2020

**Referência:** 406360/2020

**Interessado:** CONSORCIO CARMONA-ARMANDO CUNHA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consorcio Carmona-armando Cunha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio Carmona-armando Cunha. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3479/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3479/2020

**Referência:** 406820/2020

**Interessado:** JC. CONSTRUÇOES E PROJETOS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jc. Construcoes E Projetos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jc. Construcoes E Projetos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3480/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3480/2020

**Referência:** 408571/2020

**Interessado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Pacaja, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Pacaja. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3481/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3481/2020

**Referência:** 408767/2020

**Interessado:** BEATRIZ DE QUEIROS MATTOSO HENRIQUE

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Beatriz De Queiros Mattoso Henrique, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Beatriz De Queiros Mattoso Henrique. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3482/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3482/2020

**Referência:** 409155/2020

**Interessado:** M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto para execucao de obra M & W Serviços De Construção E Reforma Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) M & W Serviços De Construção E Reforma Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3483/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3483/2020

**Referência:** 409262/2020

**Interessado:** DI PAULA CONSTRUÇÕES LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Di Paula Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Di Paula Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3484/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3484/2020

**Referência:** 409457/2020

**Interessado:** J L GOMES DA SILVA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J L Gomes Da Silva Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J L Gomes Da Silva Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3485/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3485/2020

**Referência:** 409534/2020

**Interessado:** A C LORENZONI EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A C Lorenzoni Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A C Lorenzoni Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3486/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3486/2020

**Referência:** 409592/2020

**Interessado:** CAIRES ENGENHARIA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Caires Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Caires Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3487/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3487/2020

**Referência:** 409845/2020

**Interessado:** JAQUELINE NASCIMENTO COSTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Jaqueline Nascimento Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Jaqueline Nascimento Costa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3488/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3488/2020

**Referência:** 409982/2020

**Interessado:** JOSE DA SILVA BRITO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jose Da Silva Brito, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jose Da Silva Brito. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3489/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3489/2020

**Referência:** 410011/2020

**Interessado:** ALAIR RICARDO BATISTA DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Alair Ricardo Batista Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Alair Ricardo Batista Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3490/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3490/2020

**Referência:** 410309/2020

**Interessado:** GLEDSON SILVA GALUCIO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gledson Silva Galucio, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gledson Silva Galucio. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3491/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3491/2020

**Referência:** 411000/2020

**Interessado:** CEO EMPREENDIMENTOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ceo Empreendimentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ceo Empreendimentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3492/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3492/2020

**Referência:** 411002/2020

**Interessado:** ARTLANTIS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Artlantis Construcao De Edificios Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Artlantis Construcao De Edificios Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3493/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3493/2020

**Referência:** 411020/2020

**Interessado:** ANNE KAREN RIBEIRO CORRÊA MARQUES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Anne Karen Ribeiro Corrêa Marques, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Anne Karen Ribeiro Corrêa Marques. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3494/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3494/2020

**Referência:** 411037/2020

**Interessado:** TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Techne Engenheiros Consultores Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Techne Engenheiros Consultores Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3495/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3495/2020

**Referência:** 411710/2020

**Interessado:** O CARDOSO BAIÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa O Cardoso Baia Construções E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) O Cardoso Baia Construções E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3496/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3496/2020

**Referência:** 412017/2020

**Interessado:** FERNANDA DIAS BORGES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Fernanda Dias Borges, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Fernanda Dias Borges. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3497/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3497/2020

**Referência:** 412042/2020

**Interessado:** BRUNA DO NASCIMENTO PANTOJA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de titulo Bruna Do Nascimento Pantoja, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Bruna Do Nascimento Pantoja. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3498/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3498/2020

**Referência:** 412074/2020

**Interessado:** SISTECHNE - INTERTECHNE SISTEMAS S.A.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Sistechne - Intertechne Sistemas S.a., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Sistechne - Intertechne Sistemas S.a.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3499/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3499/2020

**Referência:** 412139/2020

**Interessado:** CRISTIANO FARIAS ALMEIDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Cristiano Farias Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Cristiano Farias Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3500/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3500/2020

**Referência:** 412153/2020

**Interessado:** EWERTON DE SOUZA FONSECA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ewerton De Souza Fonseca, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ewerton De Souza Fonseca. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3501/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3501/2020

**Referência:** 412494/2020

**Interessado:** DIENNY KELLY OLIVEIRA DE SOUSA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Dienny Kelly Oliveira De Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Dienny Kelly Oliveira De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3502/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3502/2020

**Referência:** 412740/2020

**Interessado:** SUZANA KELLI MORAES AQUINO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Suzana Kelli Moraes Aquino, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Suzana Kelli Moraes Aquino. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3503/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3503/2020

**Referência:** 412763/2020

**Interessado:** LÉA CARDOSO BATISTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Léa Cardoso Batista, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Léa Cardoso Batista. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3504/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3504/2020

**Referência:** 412771/2020

**Interessado:** PCG COSTA ALVES LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Pcg Costa Alves Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Pcg Costa Alves Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3505/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3505/2020

**Referência:** 412878/2020

**Interessado:** RAONI VEBER BOTEGA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Raoni Veber Botega, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Raoni Veber Botega. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3506/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3506/2020

**Referência:** 412891/2020

**Interessado:** CAIO TAVARES VIEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Caio Tavares Vieira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Caio Tavares Vieira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3507/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3507/2020

**Referência:** 412939/2020

**Interessado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Curuçá, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Curuçá. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3508/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3508/2020

**Referência:** 413150/2020

**Interessado:** RAFAEL GOMES OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rafael Gomes Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rafael Gomes Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3509/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3509/2020

**Referência:** 413315/2020

**Interessado:** LARISSA DA SILVA SOARES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Larissa Da Silva Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Larissa Da Silva Soares. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3510/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3510/2020

**Referência:** 413319/2020

**Interessado:** KAROLINE COSTA BULHÕES DUARTE

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Karoline Costa Bulhões Duarte, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Karoline Costa Bulhões Duarte. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3511/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3511/2020

**Referência:** 413463/2020

**Interessado:** JEAN LUCAS DE SOUZA LIMA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jean Lucas De Souza Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jean Lucas De Souza Lima. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3512/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3512/2020

**Referência:** 413590/2020

**Interessado:** CLAUDIO EDUARDO BARBOSA CUNHA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Claudio Eduardo Barbosa Cunha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Claudio Eduardo Barbosa Cunha. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3513/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3513/2020

**Referência:** 413670/2020

**Interessado:** SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Semec Serviços De Engenharia E Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Semec Serviços De Engenharia E Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3514/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3514/2020

**Referência:** 413816/2020

**Interessado:** ANA CELIA SANTOS DA FONSECA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Ana Celia Santos Da Fonseca, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Ana Celia Santos Da Fonseca. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3515/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3515/2020

**Referência:** 413893/2020

**Interessado:** FERNANDA GABRIELA MELO BENICIO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Fernanda Gabriela Melo Benicio, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Fernanda Gabriela Melo Benicio. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3516/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3516/2020

**Referência:** 413908/2020

**Interessado:** R F R PINHEIRO E CIA LTDA.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica R F R Pinheiro E Cia Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) R F R Pinheiro E Cia Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3517/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3517/2020

**Referência:** 414426/2020

**Interessado:** BEATRIZ SOARES RANKE

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Beatriz Soares Ranke, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Beatriz Soares Ranke. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3518/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3518/2020

**Referência:** 414472/2020

**Interessado:** CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora Norte Alfa Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora Norte Alfa Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3519/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3519/2020

**Referência:** 414540/2020

**Interessado:** L M CORDEIRO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica L M Cordeiro Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) L M Cordeiro Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3520/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3520/2020

**Referência:** 414541/2020

**Interessado:** RONALDO FERREIRA ARAÚJO JUNIOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ronaldo Ferreira Araújo Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ronaldo Ferreira Araújo Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3521/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3521/2020

**Referência:** 414577/2020

**Interessado:** ALINE ARAÚJO SOPRAN

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Aline Araújo Sopran, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Aline Araújo Sopran. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3522/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3522/2020

**Referência:** 414590/2020

**Interessado:** ADRIANO ALMEIDA SIMOES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Adriano Almeida Simoes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Adriano Almeida Simoes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3523/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3523/2020

**Referência:** 414727/2020

**Interessado:** T B FERNANDES EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica T B Fernandes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) T B Fernandes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3524/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3524/2020

**Referência:** 414740/2020

**Interessado:** FABIO SANTOS FIGUEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Fabio Santos Figueira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Fabio Santos Figueira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3525/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3525/2020

**Referência:** 414795/2020

**Interessado:** ADEILTON LEANDRO DO NASCIMENTO JUNIOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Adeilton Leandro Do Nascimento Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Adeilton Leandro Do Nascimento Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3526/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3526/2020

**Referência:** 414808/2020

**Interessado:** CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S A

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora Queiroz Galvao S A , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora Queiroz Galvao S A . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3527/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3527/2020

**Referência:** 414835/2020

**Interessado:** FRANK COSTA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Frank Costa Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Frank Costa Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3528/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3528/2020

**Referência:** 414879/2020

**Interessado:** RIMAIKER JOSÉ SANTOS AZEVEDO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rimaiker José Santos Azevedo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rimaiker José Santos Azevedo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3529/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3529/2020

**Referência:** 415009/2020

**Interessado:** LORATZ SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Loratz Solucoes Ambientais E Tecnologia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Loratz Solucoes Ambientais E Tecnologia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3530/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3530/2020

**Referência:** 415012/2020

**Interessado:** CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Cimentos Do Brasil S/a - Cibrasa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Cimentos Do Brasil S/a - Cibrasa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3531/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3531/2020

**Referência:** 415033/2020

**Interessado:** ARMANDO DOS SANTOS MIRANDA JÚNIOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Armando Dos Santos Miranda Júnior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Armando Dos Santos Miranda Júnior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3532/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3532/2020

**Referência:** 415048/2020

**Interessado:** JOSIANE DE OLIVEIRA GOMES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Josiane De Oliveira Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Josiane De Oliveira Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3533/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3533/2020

**Referência:** 415086/2020

**Interessado:** CONSTRUTERRA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL UNIPESSOAL LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construterra Terraplanagem E Construção Civil Unipessoal Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construterra Terraplanagem E Construção Civil Unipessoal Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3534/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3534/2020

**Referência:** 415104/2020

**Interessado:** BRUNO VIANA VANZELER

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Bruno Viana Vanzeler, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Bruno Viana Vanzeler. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3535/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3535/2020

**Referência:** 415131/2020

**Interessado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Juruti, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Juruti. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3536/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3536/2020

**Referência:** 415140/2020

**Interessado:** MARIA BETANIA ARAUJO PEREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de titulo Maria Betania Araujo Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Maria Betania Araujo Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3537/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3537/2020

**Referência:** 415145/2020

**Interessado:** AQUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Aqua Projetos E Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Aqua Projetos E Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3538/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3538/2020

**Referência:** 415168/2020

**Interessado:** ANDRÉA MONTEIRO DO NASCIMENTO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Andréa Monteiro Do Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Andréa Monteiro Do Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3539/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3539/2020

**Referência:** 415171/2020

**Interessado:** JÉSSICA TAYNNA CRUZ BORGES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jéssica Taynna Cruz Borges, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jéssica Taynna Cruz Borges. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

**DANILLO DA SILVA LINHARES**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3540/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3540/2020

**Referência:** 415207/2020

**Interessado:** S S SOARES EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa S S Soares Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) S S Soares Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3541/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3541/2020

**Referência:** 415221/2020

**Interessado:** JAQUES ENGENHARIA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jaques Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jaques Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3542/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3542/2020

**Referência:** 415260/2020

**Interessado:** MARCIO ROGÉRIO DA SILVA FILHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Marcio Rogério Da Silva Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Marcio Rogério Da Silva Filho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3543/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3543/2020

**Referência:** 415265/2020

**Interessado:** JOSE THYAGO MOREIRA DE SOUZA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jose Thyago Moreira De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jose Thyago Moreira De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3544/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3544/2020

**Referência:** 415281/2020

**Interessado:** JEFERSON DOS ANJOS SILVA FERREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jeferson Dos Anjos Silva Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jeferson Dos Anjos Silva Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3545/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3545/2020

**Referência:** 415318/2020

**Interessado:** RAFAEL SANTOS COSTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Rafael Santos Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Rafael Santos Costa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3546/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3546/2020

**Referência:** 415365/2020

**Interessado:** KEYLAINE COSTA MENDES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Keylaine Costa Mendes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Keylaine Costa Mendes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3547/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3547/2020

**Referência:** 415383/2020

**Interessado:** ROSA LEONOR BENTES SOUZA BEZERRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Rosa Leonor Bentes Souza Bezerra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Rosa Leonor Bentes Souza Bezerra. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3548/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3548/2020

**Referência:** 415407/2020

**Interessado:** VANCINI DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Vancini Do Brasil Empreendimentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Vancini Do Brasil Empreendimentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3549/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3549/2020

**Referência:** 415425/2020

**Interessado:** KARLA KAROLINA PONTES DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Karla Karolina Pontes Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Karla Karolina Pontes Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3550/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3550/2020

**Referência:** 415432/2020

**Interessado:** KAYK FONTES SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Kayk Fontes Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Kayk Fontes Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3551/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3551/2020

**Referência:** 415452/2020

**Interessado:** ADILIO SANTOS SANTANA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Adilio Santos Santana Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Adilio Santos Santana Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3552/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3552/2020

**Referência:** 415453/2020

**Interessado:** MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS DE ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Mf Consultoria E Treinamentos De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Mf Consultoria E Treinamentos De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3553/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3553/2020

**Referência:** 415454/2020

**Interessado:** TEXAS ENGENHARIA CIVIL E TRABALHO LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Texas Engenharia Civil E Trabalho Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Texas Engenharia Civil E Trabalho Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3554/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3554/2020

**Referência:** 415460/2020

**Interessado:** PAULO V. SILVA E SOUZA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Paulo V. Silva E Souza Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Paulo V. Silva E Souza Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3555/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3555/2020

**Referência:** 415464/2020

**Interessado:** PORTO SANTOS SERVIÇOS DE OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Porto Santos Serviços De Obras De Instalações Em Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Porto Santos Serviços De Obras De Instalações Em Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3556/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3556/2020

**Referência:** 415468/2020

**Interessado:** OCEANORTE CONSTRUÇÕES LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Oceanorte Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Oceanorte Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3557/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3557/2020

**Referência:** 415507/2020

**Interessado:** MITHIA MONIK DA COSTA DA COSTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Mithia Monik Da Costa Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Mithia Monik Da Costa Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3558/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3558/2020

**Referência:** 415508/2020

**Interessado:** MONTEIRO E BARREIRA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Monteiro E Barreira Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Monteiro E Barreira Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3559/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3559/2020

**Referência:** 415527/2020

**Interessado:** CDO - CONSTRUTORA DANILO ORTIZ LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Cdo - Construtora Danilo Ortiz Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Cdo - Construtora Danilo Ortiz Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3560/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3560/2020

**Referência:** 415535/2020

**Interessado:** MARLISON JANDER DAMASCENO DOS ANJOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Marlison Jander Damasceno Dos Anjos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Marlison Jander Damasceno Dos Anjos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3561/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3561/2020

**Referência:** 415554/2020

**Interessado:** GABRIEL VASCONCELOS NÓBREGA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gabriel Vasconcelos Nóbrega, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriel Vasconcelos Nóbrega. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3562/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3562/2020

**Referência:** 415600/2020

**Interessado:** SANDRO JAKS GUIMARÃES DE ANDRADE

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Sandro Jaks Guimarães De Andrade, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Sandro Jaks Guimarães De Andrade. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3563/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3563/2020

**Referência:** 415652/2020

**Interessado:** FORTE LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Forte Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Forte Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3564/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3564/2020

**Referência:** 415659/2020

**Interessado:** PJT ENGENHARIA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Pjt Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Pjt Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3565/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3565/2020

**Referência:** 415664/2020

**Interessado:** ECONORTE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Econorte Manutenção E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Econorte Manutenção E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3566/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3566/2020

**Referência:** 415671/2020

**Interessado:** LAENA DO SOCORRO CRAVEIRO SANTANA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Laena Do Socorro Craveiro Santana, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Laena Do Socorro Craveiro Santana. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3567/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3567/2020

**Referência:** 415695/2020

**Interessado:** EMBRACON CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Embracon Construcoes E Locacoes Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Embracon Construcoes E Locacoes Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3568/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3568/2020

**Referência:** 415699/2020

**Interessado:** EMBRACON CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Embracon Construcoes E Locacoes Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Embracon Construcoes E Locacoes Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3569/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3569/2020

**Referência:** 415715/2020

**Interessado:** ANDRESSA GONÇALVES ROCHA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Andressa Gonçalves Rocha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Andressa Gonçalves Rocha. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3570/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3570/2020

**Referência:** 415716/2020

**Interessado:** FRANCISCO DE ASSIS PAVAN

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Francisco De Assis Pavan, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Francisco De Assis Pavan. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3571/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3571/2020

**Referência:** 415732/2020

**Interessado:** ANDERSON NASCIMENTO VASCONCELOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Anderson Nascimento Vasconcelos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Anderson Nascimento Vasconcelos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3572/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3572/2020

**Referência:** 415741/2020

**Interessado:** JOSÉ LIMA DA SILVA NETO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física José Lima Da Silva Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) José Lima Da Silva Neto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3573/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3573/2020

**Referência:** 415769/2020

**Interessado:** ROSINEIDE MARIA DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rosineide Maria De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rosineide Maria De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3574/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3574/2020

**Referência:** 415777/2020

**Interessado:** BRUNO DAS CHAGAS FREIRE

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Bruno Das Chagas Freire, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Bruno Das Chagas Freire. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3575/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3575/2020

**Referência:** 415808/2020

**Interessado:** CKTR BRASIL SERVIÇOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Cktr Brasil Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Cktr Brasil Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3576/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3576/2020

**Referência:** 415809/2020

**Interessado:** REGINALDO CÉSAR LIMA ÁLVARES JÚNIOR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Reginaldo César Lima álvares Júnior Serviços De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Reginaldo César Lima álvares Júnior Serviços De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3577/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3577/2020

**Referência:** 415848/2020

**Interessado:** RAQUEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Raquel De Oliveira Teixeira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Raquel De Oliveira Teixeira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3578/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3578/2020

**Referência:** 415853/2020

**Interessado:** NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Nova Engevix Engenharia E Projetos S.a., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Nova Engevix Engenharia E Projetos S.a.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3579/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3579/2020

**Referência:** 415855/2020

**Interessado:** M S TELECOM LTDA - ME

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa M S Telecom Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) M S Telecom Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3580/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3580/2020

**Referência:** 415886/2020

**Interessado:** JORGE AUGUSTO MOUTA ARAUJO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profissionista Jorge Augusto Mouta Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profissionista do(a) interessado(a) Jorge Augusto Mouta Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3581/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3581/2020

**Referência:** 415916/2020

**Interessado:** LEONARDO OLIVEIRA DE CARVALHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Leonardo Oliveira De Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Leonardo Oliveira De Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3582/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3582/2020

**Referência:** 415917/2020

**Interessado:** VANESSA ALBIERO AVANCINI DA CRUZ

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Vanessa Albiero Avancini Da Cruz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Vanessa Albiero Avancini Da Cruz. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3583/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3583/2020

**Referência:** 415918/2020

**Interessado:** RICARDO TROPIA GRANJA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Ricardo Tropia Granja, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ricardo Tropia Granja. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3584/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3584/2020

**Referência:** 415920/2020

**Interessado:** LAÉRCIO DOS SANTOS ROSA JUNIOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Laércio Dos Santos Rosa Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Laércio Dos Santos Rosa Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3585/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3585/2020

**Referência:** 415936/2020

**Interessado:** ARKUS CONSTRUCOES LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Arkus Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Arkus Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3586/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3586/2020

**Referência:** 415938/2020

**Interessado:** CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construtora Norte Brasil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construtora Norte Brasil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3587/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3587/2020

**Referência:** 415958/2020

**Interessado:** J. A CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J. A Construcao Civil Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J. A Construcao Civil Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3588/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3588/2020

**Referência:** 415964/2020

**Interessado:** VANESSA DE SOUZA MODESTO PEREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Vanessa De Souza Modesto Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Vanessa De Souza Modesto Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3589/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3589/2020

**Referência:** 416046/2020

**Interessado:** ULTRA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ultra Servicos De Construcao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ultra Servicos De Construcao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3590/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3590/2020

**Referência:** 416071/2020

**Interessado:** CONSTRUTORA IPIXUNA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Ipixuna Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Ipixuna Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3591/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3591/2020

**Referência:** 416077/2020

**Interessado:** MATHIAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Mathias Construcoes E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Mathias Construcoes E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3592/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3592/2020

**Referência:** 416086/2020

**Interessado:** MARCIO DE LIMA FERNANDES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Marcio De Lima Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcio De Lima Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3593/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3593/2020

**Referência:** 416093/2020

**Interessado:** INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Inovare Empreendimentos, Construções E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Inovare Empreendimentos, Construções E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3594/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3594/2020

**Referência:** 416124/2020

**Interessado:** LUIZ FERNANDO DE PAIVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Luiz Fernando De Paiva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luiz Fernando De Paiva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3595/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3595/2020

**Referência:** 416132/2020

**Interessado:** THAIS DOS SANTOS CHAGAS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Thais Dos Santos Chagas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Thais Dos Santos Chagas. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3596/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3596/2020

**Referência:** 416206/2020

**Interessado:** VANIA MARIA BRITO LISBOA RAMOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros transferidos Vania Maria Brito Lisboa Ramos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros transferidos do(a) interessado(a) Vania Maria Brito Lisboa Ramos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3597/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3597/2020

**Referência:** 416209/2020

**Interessado:** JONATHAN PINHO DE JESUS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jonathan Pinho De Jesus, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jonathan Pinho De Jesus. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3598/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3598/2020

**Referência:** 416210/2020

**Interessado:** VÍVIAN NÁDIA CUNHA LEAL

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Vívian Nádia Cunha Leal, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Vívian Nádia Cunha Leal. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3599/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3599/2020

**Referência:** 416212/2020

**Interessado:** PETRA CONSTRUTORA & SERVIÇOS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Petra Construtora & Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Petra Construtora & Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3600/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3600/2020

**Referência:** 416213/2020

**Interessado:** MARCOS BAETA CAMPOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Marcos Baeta Campos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcos Baeta Campos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3601/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3601/2020

**Referência:** 416265/2020

**Interessado:** NILCYANY SOUZA COSTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Nilcyany Souza Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Nilcyany Souza Costa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3602/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3602/2020

**Referência:** 416317/2020

**Interessado:** M DE B ARAÚJO CIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica M De B Araújo Cia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) M De B Araújo Cia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3603/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3603/2020

**Referência:** 416319/2020

**Interessado:** CONCRETA ENGENHARIA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Concreta Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Concreta Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3604/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3604/2020

**Referência:** 416342/2020

**Interessado:** NORTE ENERGIA S/A

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Norte Energia S/a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Norte Energia S/a. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3605/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3605/2020

**Referência:** 416344/2020

**Interessado:** PAVIMIX PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Pavimix Pavimentação & Construção Ltda-epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Pavimix Pavimentação & Construção Ltda-epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3606/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3606/2020

**Referência:** 416375/2020

**Interessado:** MATEUS BORBA TEIXEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Mateus Borba Teixeira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Mateus Borba Teixeira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3607/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3607/2020

**Referência:** 416378/2020

**Interessado:** ANDSON MOREIRA FELIX

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Andson Moreira Felix, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Andson Moreira Felix. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3608/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3608/2020

**Referência:** 416383/2020

**Interessado:** GABRIEL MOLINI BARROS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Gabriel Molini Barros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gabriel Molini Barros. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3609/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3609/2020

**Referência:** 416404/2020

**Interessado:** GABRIELA RIBEIRO MEIRELES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gabriela Ribeiro Meireles, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriela Ribeiro Meireles. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3610/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3610/2020

**Referência:** 416428/2020

**Interessado:** HELIOMAR SCRIVINER FURTADO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Heliomar Scriviner Furtado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Heliomar Scriviner Furtado. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3611/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3611/2020

**Referência:** 416444/2020

**Interessado:** YURI ABREU CAMPOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Yuri Abreu Campos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Yuri Abreu Campos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3612/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3612/2020

**Referência:** 416447/2020

**Interessado:** FLAVIO DE MORAES E SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Flavio De Moraes E Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Flavio De Moraes E Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3613/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3613/2020

**Referência:** 416464/2020

**Interessado:** ANA TEREZA CARDOSO DE SOUZA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Ana Tereza Cardoso De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Ana Tereza Cardoso De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3614/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3614/2020

**Referência:** 416472/2020

**Interessado:** CONSTRUMABE CONSTRUTORA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construmabe Construtora Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construmabe Construtora Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3615/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3615/2020

**Referência:** 416477/2020

**Interessado:** M D SERVICOS E ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa M D Servicos E Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) M D Servicos E Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3616/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3616/2020

**Referência:** 416495/2020

**Interessado:** AMBIENTAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Ambiental Construtora E Empreendimentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Ambiental Construtora E Empreendimentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3617/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3617/2020

**Referência:** 416496/2020

**Interessado:** F G CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-EPP

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica F G Construções & Serviços Ltda-epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) F G Construções & Serviços Ltda-epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3618/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3618/2020

**Referência:** 416512/2020

**Interessado:** C.PORTO SPE LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica C.porto Spe Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) C.porto Spe Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

**DANILLO DA SILVA LINHARES**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3619/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3619/2020

**Referência:** 416543/2020

**Interessado:** SPACO INCORPORACOES E CONSTRUTORA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Spaco Incorporacoes E Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Spaco Incorporacoes E Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3620/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3620/2020

**Referência:** 416560/2020

**Interessado:** R D DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa R D Da Silva Comercio E Servicos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) R D Da Silva Comercio E Servicos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3621/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3621/2020

**Referência:** 416616/2020

**Interessado:** ADILSON MOISÉS VALE DOS SANTOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Adilson Moisés Vale Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Adilson Moisés Vale Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3622/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3622/2020

**Referência:** 416620/2020

**Interessado:** OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Othoniel Alexandrino Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Othoniel Alexandrino Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3623/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3623/2020

**Referência:** 416622/2020

**Interessado:** ELISANGELA DIOMARA PIMENTEL SANTOS DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Elisangela Diomara Pimentel Santos Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Elisangela Diomara Pimentel Santos Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3624/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3624/2020

**Referência:** 416652/2020

**Interessado:** ACC CONSTRUCAO E SERVICOS GERAIS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Acc Construcao E Servicos Gerais Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Acc Construcao E Servicos Gerais Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3625/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3625/2020

**Referência:** 416661/2020

**Interessado:** WYFLYS BECHER MARTINS DUARTE

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Wyflys Becher Martins Duarte, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Wyflys Becher Martins Duarte. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3626/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3626/2020

**Referência:** 416663/2020

**Interessado:** ERIKA DE SOUZA FAGUNDES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Erika De Souza Fagundes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Erika De Souza Fagundes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3627/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3627/2020

**Referência:** 416664/2020

**Interessado:** WASHINGTON APARECIDO CESTARI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Washington Aparecido Cestari, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Washington Aparecido Cestari. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3628/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3628/2020

**Referência:** 416668/2020

**Interessado:** JEFERSON RODRIGUES SOARES COSTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Jeferson Rodrigues Soares Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jeferson Rodrigues Soares Costa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3629/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3629/2020

**Referência:** 416670/2020

**Interessado:** FRANDSON MICHAEL TRAVASSOS RODRIGUES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Frandson Michael Travassos Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Frandson Michael Travassos Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3630/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3630/2020

**Referência:** 416672/2020

**Interessado:** ROBERTA DE FREITAS GODOY

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Roberta De Freitas Godoy, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Roberta De Freitas Godoy. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3631/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3631/2020

**Referência:** 416673/2020

**Interessado:** ANTONIO AUGUSTO AMARAL DA FONSECA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Antonio Augusto Amaral Da Fonseca, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Antonio Augusto Amaral Da Fonseca. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3632/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3632/2020

**Referência:** 416676/2020

**Interessado:** GLAUCIA GAIDE BOURET TORRES DE AGUIAR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Glauca Gaide Bouret Torres De Aguiar, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Glauca Gaide Bouret Torres De Aguiar. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3633/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3633/2020

**Referência:** 416685/2020

**Interessado:** H DO S RIBEIRO DOS SANTOS SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica H Do S Ribeiro Dos Santos Servicos E Materiais De Construcao Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) H Do S Ribeiro Dos Santos Servicos E Materiais De Construcao Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3634/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3634/2020

**Referência:** 416695/2020

**Interessado:** ALEXANDRE SALOMÃO BARILE SOBRAL JUNIOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Alexandre Salomão Barile Sobral Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Alexandre Salomão Barile Sobral Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3635/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3635/2020

**Referência:** 416696/2020

**Interessado:** LUANA A. P. MOITA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Luana A. P. Moita Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Luana A. P. Moita Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3636/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3636/2020

**Referência:** 416699/2020

**Interessado:** ALEXANDRE & RAUBER ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Alexandre & Rauber Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Alexandre & Rauber Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3637/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3637/2020

**Referência:** 416701/2020

**Interessado:** EMPREENDIMENTO PROJETO JARDINS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Empreendimento Projeto Jardins Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Empreendimento Projeto Jardins Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3638/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3638/2020

**Referência:** 416706/2020

**Interessado:** DANIEL OSCA SOUZA PEREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Daniel Osca Souza Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Daniel Osca Souza Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3639/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3639/2020

**Referência:** 416708/2020

**Interessado:** ACTITUD INDUSTRIAL EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Actitud Industrial Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Actitud Industrial Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3640/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3640/2020

**Referência:** 416709/2020

**Interessado:** RODRIGO BARBOSA CAMPOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Rodrigo Barbosa Campos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rodrigo Barbosa Campos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3641/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3641/2020

**Referência:** 416717/2020

**Interessado:** DAVID SIMIAO SOUZA DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional David Simiao Souza Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) David Simiao Souza Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3642/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3642/2020

**Referência:** 416739/2020

**Interessado:** WALLAS RIBEIRO DE ALMEIDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Wallas Ribeiro De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Wallas Ribeiro De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3643/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3643/2020

**Referência:** 416749/2020

**Interessado:** RAONI PINHEIRO GONZAGA DE SOUZA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Raoni Pinheiro Gonzaga De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Raoni Pinheiro Gonzaga De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3644/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3644/2020

**Referência:** 416757/2020

**Interessado:** VALDISON RODRIGUES SOARES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Valdison Rodrigues Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Valdison Rodrigues Soares. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3645/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3645/2020

**Referência:** 416810/2020

**Interessado:** ALEXANDRE BARRETO DIAS FILHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Alexandre Barreto Dias Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Alexandre Barreto Dias Filho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3646/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3646/2020

**Referência:** 416841/2020

**Interessado:** HERBETH DE JESUS SALES REGO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de titulo Herbeth De Jesus Sales Rego, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Herbeth De Jesus Sales Rego. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3647/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3647/2020

**Referência:** 416852/2020

**Interessado:** PLANE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Plane Serviços De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Plane Serviços De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3648/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3648/2020

**Referência:** 416855/2020

**Interessado:** EV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - EPP

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ev Construcoes E Servicos Eireli - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ev Construcoes E Servicos Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3649/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3649/2020

**Referência:** 416872/2020

**Interessado:** ADRIANA NERY MAUES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Adriana Nery Maues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Adriana Nery Maues. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3650/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3650/2020

**Referência:** 416877/2020

**Interessado:** NELIO MATOS DIAS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Nelio Matos Dias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Nelio Matos Dias. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3651/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3651/2020

**Referência:** 416883/2020

**Interessado:** YGOR CATANZARITE TORRES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Ygor Catanzarite Torres, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ygor Catanzarite Torres. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3652/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3652/2020

**Referência:** 416886/2020

**Interessado:** PAULO UBIRATAN MENESES VASCONCELOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Paulo Ubiratan Meneses Vasconcelos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Paulo Ubiratan Meneses Vasconcelos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3653/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3653/2020

**Referência:** 416888/2020

**Interessado:** ALEXANDRE GUSTAVO SOUZA DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Alexandre Gustavo Souza De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Alexandre Gustavo Souza De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3654/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3654/2020

**Referência:** 416914/2020

**Interessado:** THIANDRA GONÇALVES COELHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thiandra Gonçalves Coelho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thiandra Gonçalves Coelho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3655/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3655/2020

**Referência:** 416931/2020

**Interessado:** T S DE ABREU EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica T S De Abreu Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) T S De Abreu Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3656/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3656/2020

**Referência:** 416951/2020

**Interessado:** MLF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Mlf Engenharia E Empreendimentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Mlf Engenharia E Empreendimentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3657/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3657/2020

**Referência:** 416968/2020

**Interessado:** ANTONIO CARLOS LUZ

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Antonio Carlos Luz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Antonio Carlos Luz. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3658/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3658/2020

**Referência:** 417019/2020

**Interessado:** AIRISTON ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Airiston Engenharia, Construções E Avaliações Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Airiston Engenharia, Construções E Avaliações Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3659/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3659/2020

**Referência:** 417022/2020

**Interessado:** JOILSON DE OLIVEIRA SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Joilson De Oliveira Silva Serviços De Engenharia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Joilson De Oliveira Silva Serviços De Engenharia. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3660/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3660/2020

**Referência:** 417026/2020

**Interessado:** DMF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Dmf Serviços De Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Dmf Serviços De Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3661/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3661/2020

**Referência:** 417030/2020

**Interessado:** BUSTAMANTE ENGENHARIA LTDA.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Bustamante Engenharia Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Bustamante Engenharia Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3662/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3662/2020

**Referência:** 417062/2020

**Interessado:** AOKI & SOUZA ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Aoki & Souza Engenharia Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Aoki & Souza Engenharia Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3663/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3663/2020

**Referência:** 417095/2020

**Interessado:** W S NASCIMENTO EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica W S Nascimento Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) W S Nascimento Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3664/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3664/2020

**Referência:** 417097/2020

**Interessado:** VITOR COSTA OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de titulo Vitor Costa Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Vitor Costa Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3665/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3665/2020

**Referência:** 417109/2020

**Interessado:** WALMIR DAMASCENO DE LIMA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Walmir Damasceno De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Walmir Damasceno De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3666/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3666/2020

**Referência:** 417112/2020

**Interessado:** FELIPE COSTA PROTASIO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Felipe Costa Protasio, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Felipe Costa Protasio. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3667/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3667/2020

**Referência:** 417114/2020

**Interessado:** MARCO ANTONIO ZACANTE

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Marco Antonio Zacante, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marco Antonio Zacante. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3668/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3668/2020

**Referência:** 417119/2020

**Interessado:** MAX GABRIEL TIMO BARBOSA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Max Gabriel Timo Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Max Gabriel Timo Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3669/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3669/2020

**Referência:** 417136/2020

**Interessado:** IDEAL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ideal Comercio De Materiais De Construcoes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ideal Comercio De Materiais De Construcoes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3670/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3670/2020

**Referência:** 417142/2020

**Interessado:** WALTER NASCIMENTO DE ALMEIDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Walter Nascimento De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Walter Nascimento De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3671/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3671/2020

**Referência:** 417190/2020

**Interessado:** SERTOPLAN SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E PLANEJAMENTO EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Sertoplan Serviços Topográficos E Planejamento Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Sertoplan Serviços Topográficos E Planejamento Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3672/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3672/2020

**Referência:** 417195/2020

**Interessado:** SABRINA DE OLIVEIRA FARIAS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Sabrina De Oliveira Farias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Sabrina De Oliveira Farias. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3673/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3673/2020

**Referência:** 417196/2020

**Interessado:** J&F ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa J&f Engenharia Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) J&f Engenharia Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3674/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3674/2020

**Referência:** 417200/2020

**Interessado:** ETEC EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Etec Empresa Técnica De Engenharia E Comercio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Etec Empresa Técnica De Engenharia E Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3675/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3675/2020

**Referência:** 417209/2020

**Interessado:** DFRANCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Dfranco Construções E Serviços Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Dfranco Construções E Serviços Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3676/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3676/2020

**Referência:** 417213/2020

**Interessado:** FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Fgs Construtora E Serviços Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Fgs Construtora E Serviços Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3677/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3677/2020

**Referência:** 417238/2020

**Interessado:** P. KAREN EVENTOS E BUFFET EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica P. Karen Eventos E Buffet Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) P. Karen Eventos E Buffet Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3678/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3678/2020

**Referência:** 417249/2020

**Interessado:** TERRA AMAZON CONSTRUTORA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Terra Amazon Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Terra Amazon Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3679/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3679/2020

**Referência:** 417251/2020

**Interessado:** AMBIENTAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ambiental Construtora E Empreendimentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ambiental Construtora E Empreendimentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3680/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3680/2020

**Referência:** 417307/2020

**Interessado:** LACA ENGENHARIA LTDA.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Laca Engenharia Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Laca Engenharia Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3681/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3681/2020

**Referência:** 417351/2020

**Interessado:** DANIEL BRANCO DE MORAIS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Daniel Branco De Moraes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Daniel Branco De Moraes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3682/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3682/2020

**Referência:** 417357/2020

**Interessado:** JULIMAR BARBOSA ALMADA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Julimar Barbosa Almada, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Julimar Barbosa Almada. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3683/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3683/2020

**Referência:** 417474/2020

**Interessado:** J V P DE SOUSA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J V P De Sousa Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J V P De Sousa Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3684/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3684/2020

**Referência:** 417490/2020

**Interessado:** TAVARES BARBOSA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Tavares Barbosa Engenharia Sociedade Unipessoal Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Tavares Barbosa Engenharia Sociedade Unipessoal Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3685/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3685/2020

**Referência:** 417495/2020

**Interessado:** CONSTRUTORA VIANA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construtora Viana Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construtora Viana Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3686/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3686/2020

**Referência:** 417500/2020

**Interessado:** HUGO MENDES DE ASSIS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Hugo Mendes De Assis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Hugo Mendes De Assis. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3687/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3687/2020

**Referência:** 417506/2020

**Interessado:** FABIO DE PAULA BRANCO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Fabio De Paula Branco, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Fabio De Paula Branco. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3688/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3688/2020

**Referência:** 417577/2020

**Interessado:** S R A CARVALHO EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica S R A Carvalho Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) S R A Carvalho Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3689/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3689/2020

**Referência:** 417605/2020

**Interessado:** IGAWA & CIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Igawa & Cia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Igawa & Cia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3690/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3690/2020

**Referência:** 417614/2020

**Interessado:** FÁBIO PURES MAGALHÃES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Fábio Puresa Magalhães, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Fábio Puresa Magalhães. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3691/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3691/2020

**Referência:** 417636/2020

**Interessado:** LEANDRO WELLYNGTON MENESES RIBEIRO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Leandro Wellyngton Meneses Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Leandro Wellyngton Meneses Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3692/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3692/2020

**Referência:** 417641/2020

**Interessado:** JEDILSON SOUZA DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jedilson Souza De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jedilson Souza De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3693/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3693/2020

**Referência:** 417661/2020

**Interessado:** ANA CLAUDIA MAZZUCO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Ana Claudia Mazzuco, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ana Claudia Mazzuco. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3694/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3694/2020

**Referência:** 417665/2020

**Interessado:** MORADA SANTAREM SPE LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Morada Santarem Spe Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Morada Santarem Spe Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3695/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3695/2020

**Referência:** 417760/2020

**Interessado:** TOPGEO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Topgeo Engenharia E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Topgeo Engenharia E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3696/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3696/2020

**Referência:** 417761/2020

**Interessado:** ENGEMARC ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Engemarc Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Engemarc Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3697/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3697/2020

**Referência:** 417762/2020

**Interessado:** GALVÃO E SILVESTRE ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Galvão E Silvestre Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Galvão E Silvestre Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3698/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3698/2020

**Referência:** 417798/2020

**Interessado:** MARCOS ANTONIO PACHECO JUNIOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Marcos Antonio Pacheco Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcos Antonio Pacheco Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3699/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3699/2020

**Referência:** 417806/2020

**Interessado:** MARCIO VIEIRA DE SIQUEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Marcio Vieira De Siqueira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcio Vieira De Siqueira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3700/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3700/2020

**Referência:** 417840/2020

**Interessado:** EDUARDO KEVIN ALMEIDA OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Eduardo Kevin Almeida Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Eduardo Kevin Almeida Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3701/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3701/2020

**Referência:** 417841/2020

**Interessado:** ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Alcance Engenharia E Construcao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Alcance Engenharia E Construcao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3702/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3702/2020

**Referência:** 417879/2020

**Interessado:** MARIO SERGIO CARDOSO SANTOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Mario Sergio Cardoso Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Mario Sergio Cardoso Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3703/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3703/2020

**Referência:** 417882/2020

**Interessado:** EMBRATER - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA ME

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Embrater - Empresa Brasileira De Assistencia Tecnica Rural Ltda Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Embrater - Empresa Brasileira De Assistencia Tecnica Rural Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3704/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3704/2020

**Referência:** 417886/2020

**Interessado:** AIRISTON ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Airiston Engenharia, Construções E Avaliações Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Airiston Engenharia, Construções E Avaliações Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3705/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3705/2020

**Referência:** 417938/2020

**Interessado:** IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Igf Construções E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Igf Construções E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3706/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3706/2020

**Referência:** 417971/2020

**Interessado:** EDIVALDO BENEDITO DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Edivaldo Benedito De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Edivaldo Benedito De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3707/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3707/2020

**Referência:** 417992/2020

**Interessado:** LUCAS TELES RODRIGUES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Lucas Teles Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Lucas Teles Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3708/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3708/2020

**Referência:** 418009/2020

**Interessado:** ADONAI VICENTE DE LIMA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Adonai Vicente De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Adonai Vicente De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

**DANILLO DA SILVA LINHARES**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3709/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3709/2020

**Referência:** 418017/2020

**Interessado:** CONCEPÇÃO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Conceção Construções & Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Conceção Construções & Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3710/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3710/2020

**Referência:** 418056/2020

**Interessado:** CONSTRUTORA PROJEKTA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora Projekta Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora Projekta Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3711/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3711/2020

**Referência:** 418083/2020

**Interessado:** FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA EPP

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Ferreira & Pantoja Consultoria E Construcao Ltda Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Ferreira & Pantoja Consultoria E Construcao Ltda Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3712/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3712/2020

**Referência:** 418106/2020

**Interessado:** CONSORCIO SUPER-INFRA/PA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consorcio Super-infra/pa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio Super-infra/pa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3713/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3713/2020

**Referência:** 418118/2020

**Interessado:** CARLOS LUZIA LOPES XAVIER

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Carlos Luzia Lopes Xavier, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Carlos Luzia Lopes Xavier. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3714/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3714/2020

**Referência:** 418121/2020

**Interessado:** EMERSON SANTOS MOREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Emerson Santos Moreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Emerson Santos Moreira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3715/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3715/2020

**Referência:** 418123/2020

**Interessado:** GUILHERME GUIMARAES ARAUJO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Guilherme Guimaraes Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Guilherme Guimaraes Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3716/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3716/2020

**Referência:** 418143/2020

**Interessado:** THIAGO VINICIUS DA CRUZ

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Thiago Vinicius Da Cruz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Thiago Vinicius Da Cruz. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3717/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3717/2020

**Referência:** 418152/2020

**Interessado:** MAURICIO MANZOLI MORITA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Mauricio Manzoli Morita, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Mauricio Manzoli Morita. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3718/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3718/2020

**Referência:** 418154/2020

**Interessado:** NELSON MACHADO CIDREIRA PESSOA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Nelson Machado Cidreira Pessoa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Nelson Machado Cidreira Pessoa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3719/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3719/2020

**Referência:** 418162/2020

**Interessado:** CONSTRUTORA MONTE GAIA & LOPES LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construtora Monte Gaia & Lopes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construtora Monte Gaia & Lopes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3720/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3720/2020

**Referência:** 418240/2020

**Interessado:** R & A CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa R & A Construções Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) R & A Construções Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3721/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3721/2020

**Referência:** 418260/2020

**Interessado:** RGS ENGENHARIA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Rgs Engenharia Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Rgs Engenharia Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3722/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3722/2020

**Referência:** 418266/2020

**Interessado:** CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora Leal Junior Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora Leal Junior Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3723/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3723/2020

**Referência:** 418270/2020

**Interessado:** C & M SOUZA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica C & M Souza Construcoes E Servicos Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) C & M Souza Construcoes E Servicos Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3724/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3724/2020

**Referência:** 418285/2020

**Interessado:** TREZE EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Treze Empreendimentos & Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Treze Empreendimentos & Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3725/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3725/2020

**Referência:** 418293/2020

**Interessado:** CASTRO & PESSOA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Castro & Pessoa Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Castro & Pessoa Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3726/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3726/2020

**Referência:** 418298/2020

**Interessado:** PAULO FRANK PEREIRA DE MENEZES JUNIOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Paulo Frank Pereira De Menezes Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Paulo Frank Pereira De Menezes Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3727/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3727/2020

**Referência:** 418312/2020

**Interessado:** W RODRIGUES DE LIMA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica W Rodrigues De Lima Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) W Rodrigues De Lima Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3728/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3728/2020

**Referência:** 418326/2020

**Interessado:** JANELSON ELDON BRITO MAFRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Janelson Eldon Brito Mafra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Janelson Eldon Brito Mafra. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3729/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3729/2020

**Referência:** 418377/2020

**Interessado:** POSITANO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Positano Arquitetura & Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Positano Arquitetura & Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3730/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3730/2020

**Referência:** 418382/2020

**Interessado:** FERREIRA & MELO COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES L TDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ferreira & Melo Comercio E Servicos De Construcoes L Tda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ferreira & Melo Comercio E Servicos De Construcoes L Tda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3731/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3731/2020

**Referência:** 418461/2020

**Interessado:** PORTELA & VALLE LIMITADA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Portela & Valle Limitada, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Portela & Valle Limitada. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3732/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3732/2020

**Referência:** 418486/2020

**Interessado:** GILMAR CLEITON TORRES SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Gilmar Cleiton Torres Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gilmar Cleiton Torres Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3733/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3733/2020

**Referência:** 418671/2020

**Interessado:** D G DE OLIVEIRA CONSTRUÇOES LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa D G De Oliveira Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) D G De Oliveira Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3734/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3734/2020

**Referência:** 418744/2020

**Interessado:** ANA KAROLLINY MARINHO MOTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Ana Karolliny Marinho Mota, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ana Karolliny Marinho Mota. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3735/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3735/2020

**Referência:** 418755/2020

**Interessado:** VICTOR GOMES TCHELZOFF

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Victor Gomes Tchelzoff, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Victor Gomes Tchelzoff. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3736/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3736/2020

**Referência:** 418378/2020

**Interessado:** D H M LOPES REFRIGERACAO EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica D H M Lopes Refrigeracao Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) D H M Lopes Refrigeracao Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3737/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3737/2020

**Referência:** 418578/2020

**Interessado:** TURURI INCORPORADORA IMOBILIARIA SPE LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Tururi Incorporadora Imobiliaria Spe Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Tururi Incorporadora Imobiliaria Spe Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3738/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3738/2020

**Referência:** 418586/2020

**Interessado:** MACARIO CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Macario Construção E Instalação Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Macario Construção E Instalação Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3739/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3739/2020

**Referência:** 418939/2020

**Interessado:** JOSE GILMAR VIEIRA FILHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Jose Gilmar Vieira Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jose Gilmar Vieira Filho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3740/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3740/2020

**Referência:** 410435/2020

**Interessado:** LCM CONSTRUÇÃO E COMERCIO S/A

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Lcm Construção E Comercio S/a , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Lcm Construção E Comercio S/a . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3741/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3741/2020

**Referência:** 418053/2020

**Interessado:** SARAH SANTANA MENEZES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Sarah Santana Menezes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Sarah Santana Menezes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3742/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3742/2020

**Referência:** 418078/2020

**Interessado:** CONSENTINI & CONSENTINI LTDA-EPP

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consentini & Consentini Ltda-epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consentini & Consentini Ltda-epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3743/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3743/2020

**Referência:** 418094/2020

**Interessado:** CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora Norte Brasil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora Norte Brasil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3744/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3744/2020

**Referência:** 418379/2020

**Interessado:** WALISON RODRIGUES DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Walison Rodrigues De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Walison Rodrigues De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3745/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3745/2020

**Referência:** 418508/2020

**Interessado:** M B FERREIRA LEITE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica M B Ferreira Leite Engenharia E Construções, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) M B Ferreira Leite Engenharia E Construções. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3746/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3746/2020

**Referência:** 418617/2020

**Interessado:** FILIPE MOTTA SILVEIRA DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Filipe Motta Silveira De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Filipe Motta Silveira De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3747/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3747/2020

**Referência:** 418640/2020

**Interessado:** D S BEGOT OBRAS DE ENGENHARIA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica D S Begot Obras De Engenharia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) D S Begot Obras De Engenharia. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3748/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3748/2020

**Referência:** 418923/2020

**Interessado:** GERSON SAGICA DE SOUSA FERNANDES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Gerson Sagica De Sousa Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gerson Sagica De Sousa Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3749/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3749/2020

**Referência:** 416605/2020

**Interessado:** C. A. W. PROJETOS E CONSULTORIA INDUSTRIALLTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica C. A. W. Projetos E Consultoria IndustrialLtda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) C. A. W. Projetos E Consultoria IndustrialLtda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3750/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3750/2020

**Referência:** 417214/2020

**Interessado:** INFRATEL INFRAESTRUTURA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Infratel Infraestrutura Em Telecomunicações Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Infratel Infraestrutura Em Telecomunicações Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3751/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3751/2020

**Referência:** 417379/2020

**Interessado:** JUVENAL CASTRO ARAUJO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Juvenal Castro Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Juvenal Castro Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3752/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3752/2020

**Referência:** 418282/2020

**Interessado:** J W MOURAO VERAS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J W Mourao Veras , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J W Mourao Veras . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3753/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3753/2020

**Referência:** 418681/2020

**Interessado:** CONSTRUTORA HAVILLA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Havilla Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Havilla Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3754/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3754/2020

**Referência:** 418984/2020

**Interessado:** ERIQUE LIMA DOS ANJOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Erique Lima Dos Anjos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Erique Lima Dos Anjos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3755/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3755/2020

**Referência:** 418985/2020

**Interessado:** J LOPES DE MIRANDA OBRAS DE ALVENARIA E COMERCIO EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J Lopes De Miranda Obras De Alvenaria E Comercio Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J Lopes De Miranda Obras De Alvenaria E Comercio Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3756/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3756/2020

**Referência:** 419020/2020

**Interessado:** RAMON BANDEIRA CAVALCANTE

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Ramon Bandeira Cavalcante, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ramon Bandeira Cavalcante. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3757/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3757/2020

**Referência:** 419161/2020

**Interessado:** ARGENIO REATI DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Argenio Reati Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Argenio Reati Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3758/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3758/2020

**Referência:** 329512/2017

**Interessado:** ALBERTO WELLINGTON FOLHA DE CASTRO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Alberto Wellington Folha De Castro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Alberto Wellington Folha De Castro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3759/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3759/2020

**Referência:** 410006/2020

**Interessado:** RODRIGO BEZERRA DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rodrigo Bezerra De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rodrigo Bezerra De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3760/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3760/2020

**Referência:** 414980/2020

**Interessado:** PAULA JORGEANE ESPIRITO SANTO DA LUZ

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Paula Jorgeane Espirito Santo Da Luz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Paula Jorgeane Espirito Santo Da Luz. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3761/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3761/2020

**Referência:** 415117/2020

**Interessado:** ALESSANDRO FERNANDES MARQUES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Alessandro Fernandes Marques, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Alessandro Fernandes Marques. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3762/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3762/2020

**Referência:** 418678/2020

**Interessado:** CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Cabano Engenharia E Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Cabano Engenharia E Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3763/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3763/2020

**Referência:** 419041/2020

**Interessado:** CONSTRUTORA 4MX LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora 4mx Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora 4mx Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3764/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3764/2020

**Referência:** 419163/2020

**Interessado:** LUCAS DE LIMA CASTRO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Lucas De Lima Castro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Lucas De Lima Castro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3765/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3765/2020

**Referência:** 419271/2020

**Interessado:** THIAGO ALMEIDA DE JESUS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Thiago Almeida De Jesus, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Thiago Almeida De Jesus. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3766/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3766/2020

**Referência:** 419272/2020

**Interessado:** PAULO RICARDO DOS SANTOS FERNANDES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Paulo Ricardo Dos Santos Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Paulo Ricardo Dos Santos Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3767/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3767/2020

**Referência:** 419369/2020

**Interessado:** DANIEL RODRIGUES FERNANDES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Daniel Rodrigues Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Daniel Rodrigues Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3768/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3768/2020

**Referência:** 407660/2020

**Interessado:** RAFAEL MOUSINHO RENDEIRO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de titulo Rafael Mousinho Rendeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Rafael Mousinho Rendeiro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3769/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3769/2020

**Referência:** 416753/2020

**Interessado:** SIRLENE MARIA PAIXAO DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Sirlene Maria Paixao Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Sirlene Maria Paixao Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3770/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3770/2020

**Referência:** 416986/2020

**Interessado:** B M PACHECO COMÉRCIO SERVIÇOS PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica B M Pacheco Comércio Serviços Peças E Acessórios Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) B M Pacheco Comércio Serviços Peças E Acessórios Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3771/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3771/2020

**Referência:** 418157/2020

**Interessado:** STRASSER ENGENHARIA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Strasser Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Strasser Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3772/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3772/2020

**Referência:** 418825/2020

**Interessado:** CONSTRUTORA OLIMPO LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Olimpo Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Olimpo Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3773/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3773/2020

**Referência:** 419159/2020

**Interessado:** VITOR MATEUS PAIVA PEDREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Vitor Mateus Paiva Pedreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Vitor Mateus Paiva Pedreira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3774/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3774/2020

**Referência:** 419263/2020

**Interessado:** FREDERICO TIMOTEO DE CASTRO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Frederico Timoteo De Castro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Frederico Timoteo De Castro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3775/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3775/2020

**Referência:** 419265/2020

**Interessado:** ITAMAR NEVES DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Itamar Neves Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Itamar Neves Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3776/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3776/2020

**Referência:** 419281/2020

**Interessado:** GUILHERME RAMOS DO NASCIMENTO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Guilherme Ramos Do Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Guilherme Ramos Do Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3777/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3777/2020

**Referência:** 419314/2020

**Interessado:** ALANNA HILLARY PEREIRA RESIO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Alanna Hillary Pereira Resio, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Alanna Hillary Pereira Resio. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3778/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3778/2020

**Referência:** 417766/2020

**Interessado:** SERRANO CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI-

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Serrano Construcoes Comercio E Servicos Eireli-, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Serrano Construcoes Comercio E Servicos Eireli-. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3779/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3779/2020

**Referência:** 417994/2020

**Interessado:** ELSHADAY CONSTRUTORA LTDA.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Elshaday Construtora Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Elshaday Construtora Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3780/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3780/2020

**Referência:** 418313/2020

**Interessado:** CONSTRUTORA PLANICIE LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construtora Planicie Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construtora Planicie Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3781/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3781/2020

**Referência:** 419240/2020

**Interessado:** WARLEY JUNIO ALMEIDA GUIMARAES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Warley Junio Almeida Guimaraes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Warley Junio Almeida Guimaraes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3782/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3782/2020

**Referência:** 419250/2020

**Interessado:** THIAGO PINHEIRO RIBEIRO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Thiago Pinheiro Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Thiago Pinheiro Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3783/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3783/2020

**Referência:** 417524/2020

**Interessado:** PEDRO HENRIQUE COELHO DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Pedro Henrique Coelho Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Pedro Henrique Coelho Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3784/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3784/2020

**Referência:** 418294/2020

**Interessado:** G DE CASTRO REIS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica G De Castro Reis Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) G De Castro Reis Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3785/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3785/2020

**Referência:** 418900/2020

**Interessado:** ARAGÃO - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Aragão - Construções E Comércio Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Aragão - Construções E Comércio Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3786/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3786/2020

**Referência:** 410928/2020

**Interessado:** LUCAS PRECILIANO PEREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Lucas Preciliano Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Lucas Preciliano Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3787/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3787/2020

**Referência:** 416962/2020

**Interessado:** MARCOS ANDRÉ VIEIRA BRAGA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Marcos André Vieira Braga, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Marcos André Vieira Braga. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3788/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3788/2020

**Referência:** 418563/2020

**Interessado:** CONSTRUTORA AZAFRAN LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construtora Azafran Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construtora Azafran Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3789/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3789/2020

**Referência:** 418878/2020

**Interessado:** TRIPLICE ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Triplice Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Triplice Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3790/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3790/2020

**Referência:** 419051/2020

**Interessado:** W RODRIGUES DE LIMA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica W Rodrigues De Lima Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) W Rodrigues De Lima Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3791/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3791/2020

**Referência:** 419228/2020

**Interessado:** EZEQUIAS T. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ezequias T. Dos Santos Comercio E Serviços Eireli - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ezequias T. Dos Santos Comercio E Serviços Eireli - Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3792/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3792/2020

**Referência:** 415677/2020

**Interessado:** JOSÉ BENTO NOGUEIRA NETO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física José Bento Nogueira Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) José Bento Nogueira Neto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3793/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3793/2020

**Referência:** 415939/2020

**Interessado:** DYEGO RAPHAEL MIRANDA FERREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Dyego Raphael Miranda Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Dyego Raphael Miranda Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3794/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3794/2020

**Referência:** 419283/2020

**Interessado:** M A D PROJETOS SERVIÇOS E CONTRUÇÃO EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica M A D Projetos Serviços E Contrução Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) M A D Projetos Serviços E Contrução Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3795/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3795/2020

**Referência:** 416441/2020

**Interessado:** PAULO EDUARDO BARBOSA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Paulo Eduardo Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Paulo Eduardo Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3796/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3796/2020

**Referência:** 394047/2020

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de apreciação , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) apreciação do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3797/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3797/2020

**Referência:** 403843/2020

**Interessado:** ELIAN MARIA SALES MARTINS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Elian Maria Sales Martins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Elian Maria Sales Martins. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3798/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3798/2020

**Referência:** 419282/2020

**Interessado:** F.A.S. DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica F.a.s. De Carvalho Serviços Técnicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) F.a.s. De Carvalho Serviços Técnicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3799/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3799/2020

**Referência:** 419544/2020

**Interessado:** HELDER LINO BEZERRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Helder Lino Bezerra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Helder Lino Bezerra. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3800/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3800/2020

**Referência:** 419566/2020

**Interessado:** WAGNER OVIDIO ALBINO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Wagner Ovidio Albino, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Wagner Ovidio Albino. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3801/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3801/2020

**Referência:** 419576/2020

**Interessado:** FABIO SUMARA CUSTÓDIO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Fabio Sumara Custódio, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Fabio Sumara Custódio. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3802/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3802/2020

**Referência:** 419588/2020

**Interessado:** HUGO DANIEL NERES DA SILVA FALEIRO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Hugo Daniel Neres Da Silva Faleiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Hugo Daniel Neres Da Silva Faleiro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3803/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3803/2020

**Referência:** 419590/2020

**Interessado:** ARI SILVA AMARAL

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Ari Silva Amaral, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ari Silva Amaral. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3804/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3804/2020

**Referência:** 419592/2020

**Interessado:** WILSON RAMOS DA SILVA FILHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Wilson Ramos Da Silva Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Wilson Ramos Da Silva Filho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3805/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3805/2020

**Referência:** 419606/2020

**Interessado:** JEFFERSON MOTA DE CARVALHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Jefferson Mota De Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jefferson Mota De Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3806/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3806/2020

**Referência:** 408498/2020

**Interessado:** AUGUSTO FERREIRA DA COSTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Augusto Ferreira Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Augusto Ferreira Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3807/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3807/2020

**Referência:** 418055/2020

**Interessado:** ARTHUR GREGORY FERNANDES DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Arthur Gregory Fernandes Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Arthur Gregory Fernandes Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3808/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3808/2020

**Referência:** 418624/2020

**Interessado:** GILDOMAR PIAUHY DOS SANTOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Gildomar Piauhy Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gildomar Piauhy Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3809/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3809/2020

**Referência:** 419112/2020

**Interessado:** W S DA CRUZ ENGENHARIA, GESTAO E SERVICOS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica W S Da Cruz Engenharia, Gestao E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) W S Da Cruz Engenharia, Gestao E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3810/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3810/2020

**Referência:** 419371/2020

**Interessado:** ALEX PEREIRA COELHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Alex Pereira Coelho Engenharia Comercio E Servicos , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Alex Pereira Coelho Engenharia Comercio E Servicos . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3811/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3811/2020

**Referência:** 419432/2020

**Interessado:** FELLIPE RAMON DE LIMA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Fellipe Ramon De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Fellipe Ramon De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3812/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3812/2020

**Referência:** 419508/2020

**Interessado:** REALIZA E C LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Realiza E C Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Realiza E C Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3813/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3813/2020

**Referência:** 419617/2020

**Interessado:** ENGEARTE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI -EPP

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Engearte Engenharia E Serviços Eireli -epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Engearte Engenharia E Serviços Eireli -epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3814/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3814/2020

**Referência:** 419686/2020

**Interessado:** JOSE DOS REIS FARAES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Jose Dos Reis Faraes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jose Dos Reis Faraes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3815/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3815/2020

**Referência:** 419752/2020

**Interessado:** PAULO SOLANO BEZERRA DE ARAÚJO BUENO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Paulo Solano Bezerra De Araújo Bueno, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Paulo Solano Bezerra De Araújo Bueno. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3816/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3816/2020

**Referência:** 415730/2020

**Interessado:** YURI ALMEIDA PINHEIRO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Yuri Almeida Pinheiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Yuri Almeida Pinheiro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3817/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3817/2020

**Referência:** 418318/2020

**Interessado:** CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Barbosa Mello S.a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Barbosa Mello S.a. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3818/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3818/2020

**Referência:** 419131/2020

**Interessado:** CARAJÁS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Carajás Engenharia E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Carajás Engenharia E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3819/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3819/2020

**Referência:** 419136/2020

**Interessado:** WA SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Wa Servicos De Engenharia E Arquitetura Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Wa Servicos De Engenharia E Arquitetura Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3820/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3820/2020

**Referência:** 419605/2020

**Interessado:** P G M CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica P G M Construções E Servicos Eireli., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) P G M Construções E Servicos Eireli.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3821/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3821/2020

**Referência:** 414769/2020

**Interessado:** CONSTRUPAV ASFALTOS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construpav Asfaltos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construpav Asfaltos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3822/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3822/2020

**Referência:** 419203/2020

**Interessado:** CONSTRUTORA TERRABRASILIS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construtora Terrabrasilis Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construtora Terrabrasilis Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3823/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3823/2020

**Referência:** 374021/2019

**Interessado:** P. C. MENDONCA JUNIOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto para execução de obra P. C. Mendonca Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execução de obra do(a) interessado(a) P. C. Mendonca Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3824/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3824/2020

**Referência:** 414276/2020

**Interessado:** M R DE ARAUJO TORRES SOUSA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica M R De Araujo Torres Sousa Construtora E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) M R De Araujo Torres Sousa Construtora E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3825/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3825/2020

**Referência:** 417881/2020

**Interessado:** LIBERATO PICANCO MARCOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Liberato Picanco Marcos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Liberato Picanco Marcos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3826/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3826/2020

**Referência:** 418881/2020

**Interessado:** HIDRO SANEAMENTO LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Hidro Saneamento Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Hidro Saneamento Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3827/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3827/2020

**Referência:** 419069/2020

**Interessado:** LAGHI ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Laghi Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Laghi Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3828/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3828/2020

**Referência:** 419117/2020

**Interessado:** IDG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Idg Engenharia E Consultoria Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Idg Engenharia E Consultoria Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3829/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3829/2020

**Referência:** 419153/2020

**Interessado:** G F LOCACOES DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica G F Locacoes De Veiculos E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) G F Locacoes De Veiculos E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3830/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3830/2020

**Referência:** 419803/2020

**Interessado:** ÂNDREUS DE CÉSARIS SILVA CARDOSO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional andreus De Césarís Silva Cardoso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) andreus De Césarís Silva Cardoso. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3831/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3831/2020

**Referência:** 419856/2020

**Interessado:** CARLOS ADOLFO CASTELO ROJAS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Carlos Adolfo Castelo Rojas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Carlos Adolfo Castelo Rojas. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3832/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3832/2020

**Referência:** 408824/2020

**Interessado:** CELIO PINHEIRO DA FONSECA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Celio Pinheiro Da Fonseca, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Celio Pinheiro Da Fonseca. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3833/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3833/2020

**Referência:** 412477/2020

**Interessado:** ADRIANE MOUTINHO ALVES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Adriane Moutinho Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Adriane Moutinho Alves. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3834/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3834/2020

**Referência:** 417016/2020

**Interessado:** MARCIO DO ESPIRITO SANTO DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Marcio Do Espirito Santo Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Marcio Do Espirito Santo Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3835/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3835/2020

**Referência:** 417668/2020

**Interessado:** JR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jr Construção Civil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jr Construção Civil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3836/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3836/2020

**Referência:** 419650/2020

**Interessado:** W. G. DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica W. G. Diniz Comercio E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) W. G. Diniz Comercio E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3837/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3837/2020

**Referência:** 419730/2020

**Interessado:** EDSON TADEU GARCIA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Edson Tadeu Garcia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Edson Tadeu Garcia. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3838/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3838/2020

**Referência:** 419920/2020

**Interessado:** LUIS SERGIO AKIRA KAIMOTO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Luis Sergio Akira Kaimoto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luis Sergio Akira Kaimoto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3839/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3839/2020

**Referência:** 420007/2020

**Interessado:** RENNIL SOARES MELO DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Rennil Soares Melo De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rennil Soares Melo De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3840/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3840/2020

**Referência:** 420008/2020

**Interessado:** EGBERTO DE CARVALHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Egberto De Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Egberto De Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3841/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3841/2020

**Referência:** 415321/2020

**Interessado:** D. SIMOES SILVA & SILVA LTDA.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica D. Simoes Silva & Silva Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) D. Simoes Silva & Silva Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3842/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3842/2020

**Referência:** 415455/2020

**Interessado:** OKA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Oka Construções E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Oka Construções E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3843/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3843/2020

**Referência:** 415675/2020

**Interessado:** GIULLIA AX MOURA RAMOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Giullia Ax Moura Ramos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Giullia Ax Moura Ramos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3844/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3844/2020

**Referência:** 415902/2020

**Interessado:** VIVIANE PEREIRA DO NASCIMENTO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Viviane Pereira Do Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Viviane Pereira Do Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3845/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3845/2020

**Referência:** 416812/2020

**Interessado:** BRUCE WYLLIS DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Bruce Wyllis Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Bruce Wyllis Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3846/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3846/2020

**Referência:** 419852/2020

**Interessado:** CONSTRUTORA E INCORPORADORA J P EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora E Incorporadora J P Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora E Incorporadora J P Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3847/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3847/2020

**Referência:** 420025/2020

**Interessado:** LEONARDO DE MATOS CRUZ

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Leonardo De Matos Cruz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Leonardo De Matos Cruz. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3848/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3848/2020

**Referência:** 413891/2020

**Interessado:** WGA BIO GREEN WORLD ASSISTANCE ENVIRONMENTAL CONSULTING AND PROJECTS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Wga Bio Green World Assistance Environmental Consulting And Projects Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Wga Bio Green World Assistance Environmental Consulting And Projects Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3849/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3849/2020

**Referência:** 420027/2020

**Interessado:** HEBERT MOISES SANCHES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Hebert Moises Sanches, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Hebert Moises Sanches. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3850/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3850/2020

**Referência:** 419533/2020

**Interessado:** ALEXANDRE JOSE PEREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Alexandre Jose Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Alexandre Jose Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3851/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3851/2020

**Referência:** 416864/2020

**Interessado:** PAULO VITOR MADALOSSO ANDREO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Paulo Vítor Madalosso Andreo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Paulo Vitor Madalosso Andreo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3852/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3852/2020

**Referência:** 352207/2018

**Interessado:** A CONSTRUTORA COM E SERV LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica A Construtora Com E Serv Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) A Construtora Com E Serv Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3853/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3853/2020

**Referência:** 407650/2020

**Interessado:** LEONARDO DE OLIVEIRA VIEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Leonardo De Oliveira Vieira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Leonardo De Oliveira Vieira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3854/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3854/2020

**Referência:** 412346/2020

**Interessado:** WESLLEN DOS SANTOS RODRIGUES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Wesllen Dos Santos Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Wesllen Dos Santos Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3855/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3855/2020

**Referência:** 418115/2020

**Interessado:** DOUGLAS BANDEIRA FERREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Douglas Bandeira Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Douglas Bandeira Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3856/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3856/2020

**Referência:** 418311/2020

**Interessado:** J M UGULINO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J M Ugulino, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J M Ugulino. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3857/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3857/2020

**Referência:** 418551/2020

**Interessado:** MARLEY CRISTIAN SETUBAL DOS SANTOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Marley Cristian Setubal Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Marley Cristian Setubal Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3858/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3858/2020

**Referência:** 418731/2020

**Interessado:** EDILÉRCIO ALEXANDRE TEIXEIRA DE CRISTO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Edilércio Alexandre Teixeira De Cristo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Edilércio Alexandre Teixeira De Cristo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3859/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3859/2020

**Referência:** 419092/2020

**Interessado:** EDUARDO FONSECA LASSANCE MAYA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Eduardo Fonseca Lassance Maya, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Eduardo Fonseca Lassance Maya. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3860/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3860/2020

**Referência:** 419132/2020

**Interessado:** ARTHUR DE ALMEIDA AZEVEDO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Arthur De Almeida Azevedo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Arthur De Almeida Azevedo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3861/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3861/2020

**Referência:** 419394/2020

**Interessado:** BJ RAMOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Bj Ramos Serviços E Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Bj Ramos Serviços E Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3862/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3862/2020

**Referência:** 409290/2020

**Interessado:** LEONARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Leonardo Teixeira De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Leonardo Teixeira De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3863/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3863/2020

**Referência:** 415263/2020

**Interessado:** ISIS CARINA DA CRUZ SOARES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Isis Carina Da Cruz Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Isis Carina Da Cruz Soares. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3864/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3864/2020

**Referência:** 415668/2020

**Interessado:** GILVANDRO SILVA DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gilvandro Silva Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gilvandro Silva Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3865/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3865/2020

**Referência:** 417123/2020

**Interessado:** SAMYRA DE FATIMA MARQUES AGUIAR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Samyra De Fatima Marques Aguiar, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Samyra De Fatima Marques Aguiar. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3866/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3866/2020

**Referência:** 417450/2020

**Interessado:** ANTÔNIO VICTOR MATHEUS LOBATO LEITE

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Antônio Victor Matheus Lobato Leite, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Antônio Victor Matheus Lobato Leite. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3867/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3867/2020

**Referência:** 418306/2020

**Interessado:** POLYANA NOGUEIRA DE LIMA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Polyana Nogueira De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Polyana Nogueira De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3868/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3868/2020

**Referência:** 418746/2020

**Interessado:** MÁIRA DYANA PEREIRA DE SOUZA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Máira Dyana Pereira De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Máira Dyana Pereira De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3869/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3869/2020

**Referência:** 419995/2020

**Interessado:** LITHIUM CONSTRUÇÕES LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Lithium Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Lithium Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3870/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3870/2020

**Referência:** 420119/2020

**Interessado:** R R CARDOSO EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R R Cardoso Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R R Cardoso Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3871/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3871/2020

**Referência:** 383759/2019

**Interessado:** FREITAS & RIBEIRO ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Freitas & Ribeiro Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Freitas & Ribeiro Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3872/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3872/2020

**Referência:** 413520/2020

**Interessado:** DINAEL B.ALVES EIRELI-EPP

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Dinael B.alves Eireli-epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Dinael B.alves Eireli-epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3873/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3873/2020

**Referência:** 418928/2020

**Interessado:** ANTONIO JOSE VASCONCELOS DA ROSA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Antonio Jose Vasconcelos Da Rosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Antonio Jose Vasconcelos Da Rosa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3874/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3874/2020

**Referência:** 419100/2020

**Interessado:** PLANGECON MANUTENCAO E SERVICOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Plangecon Manutencao E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Plangecon Manutencao E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3875/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3875/2020

**Referência:** 419775/2020

**Interessado:** M S MONTEIRO DE SOUSA CONSTRUÇÕES EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica M S Monteiro De Sousa Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) M S Monteiro De Sousa Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3876/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3876/2020

**Referência:** 419834/2020

**Interessado:** CAMPOS ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Campos Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Campos Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3877/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3877/2020

**Referência:** 419888/2020

**Interessado:** CONSTRUTORA INDUSTRIAL MADEIRA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora Industrial Madeira Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora Industrial Madeira Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3878/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3878/2020

**Referência:** 419978/2020

**Interessado:** MATHEUS G ALVES EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Matheus G Alves Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Matheus G Alves Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3879/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3879/2020

**Referência:** 420065/2020

**Interessado:** P. R. DA SILVA PEREIRA SERV. E COM. EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica P. R. Da Silva Pereira Serv. E Com. Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) P. R. Da Silva Pereira Serv. E Com. Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3880/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3880/2020

**Referência:** 420328/2020

**Interessado:** RONALD BEZERRA LIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Ronald Bezerra Lira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ronald Bezerra Lira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3881/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3881/2020

**Referência:** 377574/2019

**Interessado:** LAURO SARDINHA REGO NETO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusão de título Lauro Sardinha Rego Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de título do(a) interessado(a) Lauro Sardinha Rego Neto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3882/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3882/2020

**Referência:** 417607/2020

**Interessado:** RAIMUNDO SANTOS ARAUJO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Raimundo Santos Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Raimundo Santos Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3883/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3883/2020

**Referência:** 419376/2020

**Interessado:** JORGE ALCÂNTARA FERREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jorge Alcântara Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jorge Alcântara Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3884/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3884/2020

**Referência:** 419625/2020

**Interessado:** RR INDUSTRIAL COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Rr Industrial Comercio De Materiais Elétricos E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Rr Industrial Comercio De Materiais Elétricos E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3885/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3885/2020

**Referência:** 419885/2020

**Interessado:** TSA CONSTRUTORA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Tsa Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Tsa Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3886/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3886/2020

**Referência:** 419967/2020

**Interessado:** T J CONSTRUTORA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica T J Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) T J Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3887/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3887/2020

**Referência:** 419997/2020

**Interessado:** AUGUSTO ROMANINI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Augusto Romanini, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Augusto Romanini. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3888/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3888/2020

**Referência:** 420060/2020

**Interessado:** A RODRIGUES LIMA EIRELI - ME

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A Rodrigues Lima Eireli - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A Rodrigues Lima Eireli - Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3889/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3889/2020

**Referência:** 420278/2020

**Interessado:** FRANCISCO UBIRATAN ALVES DE BARROS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Francisco Ubiratan Alves De Barros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Francisco Ubiratan Alves De Barros. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3890/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3890/2020

**Referência:** 420280/2020

**Interessado:** ERALDO ALVARENGA NUNES JUNIOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Eraldo Alvarenga Nunes Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Eraldo Alvarenga Nunes Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3891/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3891/2020

**Referência:** 420289/2020

**Interessado:** RAFAEL MURILO ESTEVES DE ASSUMCAO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Rafael Murilo Esteves De Assumcao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rafael Murilo Esteves De Assumcao. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3892/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3892/2020

**Referência:** 413874/2020

**Interessado:** DEBORA GABRIELLE SIQUEIRA DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros transferidos Debora Gabrielle Siqueira Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros transferidos do(a) interessado(a) Debora Gabrielle Siqueira Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3893/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3893/2020

**Referência:** 420021/2020

**Interessado:** L G SERVIÇOS DE LIMPEZAS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica L G Serviços De Limpezas Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) L G Serviços De Limpezas Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3894/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3894/2020

**Referência:** 420035/2020

**Interessado:** M & C SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica M & C Serviços De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) M & C Serviços De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3895/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3895/2020

**Referência:** 420088/2020

**Interessado:** ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Alliance Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Alliance Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3896/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3896/2020

**Referência:** 420223/2020

**Interessado:** RHOX ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica RhoX Engenharia E Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) RhoX Engenharia E Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3897/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3897/2020

**Referência:** 420269/2020

**Interessado:** NARCISO P PIMENTA JUNIOR ME

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Narciso P Pimenta Junior Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Narciso P Pimenta Junior Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3898/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3898/2020

**Referência:** 420423/2020

**Interessado:** CRISTIANO NOGUEIRA DOS PASSOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Cristiano Nogueira Dos Passos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Cristiano Nogueira Dos Passos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3899/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3899/2020

**Referência:** 420452/2020

**Interessado:** VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO EIRELI.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Virginia Duarte Lopes Nascimento Eireli., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Virginia Duarte Lopes Nascimento Eireli.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3900/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3900/2020

**Referência:** 420491/2020

**Interessado:** HELOISA NAGLLI GOMES ALMEIDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Heloisa Naglli Gomes Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Heloisa Naglli Gomes Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3901/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3901/2020

**Referência:** 358411/2018

**Interessado:** 2MM EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica 2mm Empreiteira De Obras Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) 2mm Empreiteira De Obras Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3902/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3902/2020

**Referência:** 399249/2020

**Interessado:** K. P. DE FREITAS & CIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica K. P. De Freitas & Cia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) K. P. De Freitas & Cia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3903/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3903/2020

**Referência:** 418365/2020

**Interessado:** ENPROTEC ENGENHARIA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Enprotec Engenharia Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Enprotec Engenharia Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3904/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3904/2020

**Referência:** 418537/2020

**Interessado:** W. E. A. DOS SANTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica W. E. A. Dos Santos Serviços E Locações Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) W. E. A. Dos Santos Serviços E Locações Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3905/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3905/2020

**Referência:** 419361/2020

**Interessado:** AC SHOWS E EVENTOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ac Shows E Eventos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ac Shows E Eventos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3906/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3906/2020

**Referência:** 419575/2020

**Interessado:** MARCELLA FERREIRA BALLA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marcella Ferreira Balla, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marcella Ferreira Balla. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3907/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3907/2020

**Referência:** 419708/2020

**Interessado:** PRONTEC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prontec Produtos E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prontec Produtos E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3908/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3908/2020

**Referência:** 420197/2020

**Interessado:** HB20 CONSTRUÇOES EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Hb20 Construcoes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Hb20 Construcoes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3909/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3909/2020

**Referência:** 420424/2020

**Interessado:** FR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Fr Construtora E Empreendimentos Eireli-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Fr Construtora E Empreendimentos Eireli-me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3910/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3910/2020

**Referência:** 420644/2020

**Interessado:** IMPERCON EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Impercon Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Impercon Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3911/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3911/2020

**Referência:** 410821/2020

**Interessado:** REIND SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Reind Serviços De Manutenção Industrial Ltda. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Reind Serviços De Manutenção Industrial Ltda. . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3912/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3912/2020

**Referência:** 415737/2020

**Interessado:** DIEGO LOPES DE CARVALHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Diego Lopes De Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Diego Lopes De Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3913/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3913/2020

**Referência:** 419535/2020

**Interessado:** JULIANA DO CARMO REIS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Juliana Do Carmo Reis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Juliana Do Carmo Reis. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3914/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3914/2020

**Referência:** 419706/2020

**Interessado:** TIBRE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Tibre Construcoes E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Tibre Construcoes E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3915/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3915/2020

**Referência:** 419712/2020

**Interessado:** ALPHA CENTER NORTE EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Alpha Center Norte Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Alpha Center Norte Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3916/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3916/2020

**Referência:** 420365/2020

**Interessado:** T. FERREIRA DA ROCHA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica T. Ferreira Da Rocha Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) T. Ferreira Da Rocha Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3917/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3917/2020

**Referência:** 420454/2020

**Interessado:** LACA ENGENHARIA LTDA.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Laca Engenharia Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Laca Engenharia Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3918/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3918/2020

**Referência:** 420680/2020

**Interessado:** MATHEUS ROCHA DOS SANTOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Matheus Rocha Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Matheus Rocha Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3919/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3919/2020

**Referência:** 420847/2020

**Interessado:** EDERSON DA SILVA VIEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Ederson Da Silva Vieira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ederson Da Silva Vieira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3920/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3920/2020

**Referência:** 420854/2020

**Interessado:** BRUNO NUNES MIRANDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Bruno Nunes Miranda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Bruno Nunes Miranda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3921/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3921/2020

**Referência:** 421024/2020

**Interessado:** CARLOS EDUARDO DA SILVA VASCONCELOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Carlos Eduardo Da Silva Vasconcelos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Carlos Eduardo Da Silva Vasconcelos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3922/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3922/2020

**Referência:** 411066/2020

**Interessado:** JOSE DAVI DE SOUZA PINTO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jose Davi De Souza Pinto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jose Davi De Souza Pinto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3923/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3923/2020

**Referência:** 414969/2020

**Interessado:** R.N.M. DA SILVA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R.n.m. Da Silva Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R.n.m. Da Silva Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3924/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3924/2020

**Referência:** 418196/2020

**Interessado:** ANDERSON LUIS MATOS MOREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Anderson Luis Matos Moreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Anderson Luis Matos Moreira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3925/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3925/2020

**Referência:** 418675/2020

**Interessado:** CONSTRUÇOES,EMPREENDIMENTOS E RERESENTACAO NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Construcoes,empreendimentos E Reresentacao Nacional De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Construcoes,empreendimentos E Reresentacao Nacional De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3926/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3926/2020

**Referência:** 418802/2020

**Interessado:** FERREIRA E BARBOSA ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ferreira E Barbosa Engenharia & Consultoria Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ferreira E Barbosa Engenharia & Consultoria Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3927/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3927/2020

**Referência:** 419355/2020

**Interessado:** DANIELY CAROLINA SODRÉ CHAGAS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Daniely Carolina Sodrê Chagas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Daniely Carolina Sodrê Chagas. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3928/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3928/2020

**Referência:** 419392/2020

**Interessado:** C.S. EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa C.s. Empreendimentos E Tecnologia Ambiental Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) C.s. Empreendimentos E Tecnologia Ambiental Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3929/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3929/2020

**Referência:** 419768/2020

**Interessado:** J O DA SILVA MEGA SERVIÇOS EIRELI ME

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J O Da Silva Mega Serviços Eireli Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J O Da Silva Mega Serviços Eireli Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3930/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3930/2020

**Referência:** 420693/2020

**Interessado:** RENAN DOS SANTOS LAVOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Renan Dos Santos Lavor, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Renan Dos Santos Lavor. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3931/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3931/2020

**Referência:** 420710/2020

**Interessado:** YNDIRA SOUSA DOMINGUES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Yndira Sousa Domingues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Yndira Sousa Domingues. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3932/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3932/2020

**Referência:** 408770/2020

**Interessado:** EDUARDO JUNIO QUEIROZ DE LIMA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Eduardo Junio Queiroz De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Eduardo Junio Queiroz De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3933/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3933/2020

**Referência:** 416969/2020

**Interessado:** VANUSA DOS SANTOS SOARES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Vanusa Dos Santos Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Vanusa Dos Santos Soares. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3934/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3934/2020

**Referência:** 417065/2020

**Interessado:** LUCAS REIS BATISTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Lucas Reis Batista, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Lucas Reis Batista. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3935/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3935/2020

**Referência:** 417149/2020

**Interessado:** RAFAEL ALMEIDA DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rafael Almeida Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rafael Almeida Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3936/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3936/2020

**Referência:** 418918/2020

**Interessado:** HILTON HANIERY DOS SANTOS MACEDO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Hilton Haniery Dos Santos Macedo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Hilton Haniery Dos Santos Macedo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3937/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3937/2020

**Referência:** 419350/2020

**Interessado:** RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Raimundo Lima Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Raimundo Lima Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3938/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3938/2020

**Referência:** 419784/2020

**Interessado:** SIDNEY DA SILVA SANTOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Sidney Da Silva Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Sidney Da Silva Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3939/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3939/2020

**Referência:** 420732/2020

**Interessado:** REAL PROJETOS INDUSTRIAIS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Real Projetos Industriais Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Real Projetos Industriais Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3940/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3940/2020

**Referência:** 420996/2020

**Interessado:** LUIZ CLAUDIO CORDEIRO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Luiz Claudio Cordeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luiz Claudio Cordeiro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3941/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3941/2020

**Referência:** 421090/2020

**Interessado:** SERRANO CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI-

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Serrano Construcoes Comercio E Servicos Eireli-, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Serrano Construcoes Comercio E Servicos Eireli-. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3942/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3942/2020

**Referência:** 412935/2020

**Interessado:** ALAN MONTEIRO BORGES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profissionista Alan Monteiro Borges, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profissionista do(a) interessado(a) Alan Monteiro Borges. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

**DANILLO DA SILVA LINHARES**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3943/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3943/2020

**Referência:** 414548/2020

**Interessado:** ENGESEG ESTRUTURAL LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Engeseg Estrutural Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Engeseg Estrutural Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3944/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3944/2020

**Referência:** 418457/2020

**Interessado:** V FERNANDES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIREL

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica V Fernandes Comercio Varejista De Produtos Alimenticios Eirel, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) V Fernandes Comercio Varejista De Produtos Alimenticios Eirel. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3945/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3945/2020

**Referência:** 418971/2020

**Interessado:** MILEIDE ALVES DA SILVA OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Mileide Alves Da Silva Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Mileide Alves Da Silva Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3946/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3946/2020

**Referência:** 420162/2020

**Interessado:** TRIPLICE ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Triplice Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Triplice Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3947/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3947/2020

**Referência:** 420870/2020

**Interessado:** CONFIANÇA ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Confiança Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Confiança Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3948/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3948/2020

**Referência:** 420920/2020

**Interessado:** THAIZ DE CARVALHO ANDRE E RIBEIRO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Thaiz De Carvalho Andre E Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Thaiz De Carvalho Andre E Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3949/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3949/2020

**Referência:** 420941/2020

**Interessado:** JOAQUIM FRANCISCO NASCIMENTO RIBEIRO EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Joaquim Francisco Nascimento Ribeiro Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Joaquim Francisco Nascimento Ribeiro Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3950/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3950/2020

**Referência:** 420945/2020

**Interessado:** R P MORAES FILHO TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R P Moraes Filho Terraplenagem Eireli - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R P Moraes Filho Terraplenagem Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3951/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3951/2020

**Referência:** 420846/2020

**Interessado:** TAUJA BORGES JORGE

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Taua Borges Jorge, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Taua Borges Jorge. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3952/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3952/2020

**Referência:** 421014/2020

**Interessado:** GIULIANO PUERTA TREVISAN

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Giuliano Puerta Trevisan, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Giuliano Puerta Trevisan. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3953/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3953/2020

**Referência:** 421221/2020

**Interessado:** MARCIANO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Marciano Construções E Serviços Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Marciano Construções E Serviços Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3954/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3954/2020

**Referência:** 371951/2019

**Interessado:** DANIEL SILVA CUTRIM

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Daniel Silva Cutrim, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Daniel Silva Cutrim. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3955/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3955/2020

**Referência:** 371949/2019

**Interessado:** CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Carlos Alberto Dos Santos Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Carlos Alberto Dos Santos Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3956/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3956/2020

**Referência:** 372372/2019

**Interessado:** LUIZ CARLOS SILVA ARAUJO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Luiz Carlos Silva Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luiz Carlos Silva Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3957/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3957/2020

**Referência:** 372377/2019

**Interessado:** DAVI FERREIRA DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Davi Ferreira Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Davi Ferreira Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3958/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3958/2020

**Referência:** 372619/2019

**Interessado:** PABLO RODRIGUES MACHADO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Pablo Rodrigues Machado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Pablo Rodrigues Machado. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3959/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3959/2020

**Referência:** 372618/2019

**Interessado:** CARLOS AUGUSTO CARDOSO FREIRE JÚNIOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danilo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de visto profissional Carlos Augusto Cardoso Freire Júnior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Carlos Augusto Cardoso Freire Júnior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danilo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3960/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3960/2020

**Referência:** 409680/2020

**Interessado:** SALOMAO SOARES DE MIRANDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Danillo Da Silva Linhares, objeto de solicitação de interrupção de registro - profissionista Salomao Soares De Miranda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profissionista do(a) interessado(a) Salomao Soares De Miranda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3961/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3961/2020

**Referência:** 236104/2014

**Interessado:** CREA

**EMENTA:** Indefere Dispõe sobre denúncia ética profissional CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ- CREA-PA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de denuncia contra pessoa fisica Crea, O relatório bem fundamentado do Conselheiro Relator Eng.Agr.PEDRO PAULO DA COSTA MOTA, que se manifestou pela improcedência da denuncia, foi aprovado pela maioria dos Membros da comissão presentes, que sugere o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO fundamentado no § 2º do Artigo 9º da Resolução 1004/2003 do CONFEA. Coordenou a reunião a Engenheira Elet. Beatriz Ivone C. Vasconcelos, Presentes os senhores Conselheiros: Eng.Civil/Mec. José da Silva Neves,Eng. Agro.Pedro Paulo da Costa Mota Cientifique-se e cumpra-se. Belém-PA, 08 de novembro de 2016 Conselheira Eng. Elet. BEATRIZ IVONE C. VASCONCELOS Coordenadora da Comissão de Ética do CREA-PAal. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) denuncia contra pessoa fisica do(a) interessado(a) Crea. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3962/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3962/2020

**Referência:** 291966/2016 - Auto: 23251285/2016

**Interessado:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.SEM REGISTRO, MAS C/PROFIS. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Sociedade Empresaria Limitada, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 05/01/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23251285/2016 do(a) interessado(a) Sociedade Empresaria Limitada. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3963/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3963/2020

**Referência:** 297239/2016 - Auto: 23252428/2016

**Interessado:** FABIAN FERNANDES DE SOUZA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Fabian Fernandes De Souza, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 20/01/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23252428/2016 do(a) interessado(a) Fabian Fernandes De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3964/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3964/2020

**Referência:** 297257/2016 - Auto: 23252434/2016

**Interessado:** ELIVALDO FARIAS PIMENTEL

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Elivaldo Farias Pimentel, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/01/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23252434/2016 do(a) interessado(a) Elivaldo Farias Pimentel. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3965/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3965/2020

**Referência:** 297388/2016 - Auto: 23252472/2016

**Interessado:** TAISSO RODRIGO DA SILVA FARO

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Taisso Rodrigo Da Silva Faro, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 08/02/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23252472/2016 do(a) interessado(a) Taisso Rodrigo Da Silva Faro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3966/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3966/2020

**Referência:** 302438/2017 - Auto: 23253215/2017

**Interessado:** FRAMILTON ALVES DA COSTA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Framilton Alves Da Costa, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 24/03/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23253215/2017 do(a) interessado(a) Framilton Alves Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3967/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3967/2020

**Referência:** 303538/2017 - Auto: 23253371/2017

**Interessado:** SÃO COSME CONSTRUÇÕES EIRELI ME

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal São Cosme Construções Eireli Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 17/03/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23253371/2017 do(a) interessado(a) São Cosme Construções Eireli Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3968/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3968/2020

**Referência:** 303934/2017 - Auto: 23253426/2017

**Interessado:** SÃO COSME CONSTRUÇÕES EIRELI ME

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal São Cosme Construções Eireli Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/03/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23253426/2017 do(a) interessado(a) São Cosme Construções Eireli Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3969/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3969/2020

**Referência:** 304265/2017 - Auto: 23253483/2017

**Interessado:** SENA & CARDOSO ENGENHARIA LTDA ME

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Sena & Cardoso Engenharia Ltda Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/03/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23253483/2017 do(a) interessado(a) Sena & Cardoso Engenharia Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3970/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3970/2020

**Referência:** 313355/2017 - Auto: 23255095/2017

**Interessado:** EVALDO MENEZES DE SOUZA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Evaldo Menezes De Souza, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/07/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23255095/2017 do(a) interessado(a) Evaldo Menezes De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3971/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3971/2020

**Referência:** 315975/2017 - Auto: 23253953/2017

**Interessado:** SUKITAÇO - COMERCIO TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA DE OUTRA UF, EM ATIV.NO PA, SEM VISTO - por infração ao(a) Art. 58 Lei 5194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Sukitaço - Comercio Transporte E Construção Ltda-epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 05/09/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23253953/2017 do(a) interessado(a) Sukitaço - Comercio Transporte E Construção Ltda-epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3972/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3972/2020

**Referência:** 317350/2017 - Auto: 23255599/2017

**Interessado:** ESPACO CONSTRUÇOES LOCAÇÕES INCORPORADORA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Espaco Construcoes Locações Incorporadora E Negocios Imobiliarios Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 09/08/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23255599/2017 do(a) interessado(a) Espaco Construcoes Locações Incorporadora E Negocios Imobiliarios Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3973/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3973/2020

**Referência:** 320659/2017 - Auto: 23256249/2017

**Interessado:** WALTENES RODRIGUES RANIERI

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Waltenes Rodrigues Ranieri, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23256249/2017 do(a) interessado(a) Waltenes Rodrigues Ranieri. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3974/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3974/2020

**Referência:** 339335/2018 - Auto: 23260030/2018

**Interessado:** EVANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Evandro Ferreira De Oliveira, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 03/08/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23260030/2018 do(a) interessado(a) Evandro Ferreira De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3975/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3975/2020

**Referência:** 359827/2019 - Auto: 23264539/2019

**Interessado:** A AMANCIO NETO EIRELI

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal A Amancio Neto Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 30/01/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23264539/2019 do(a) interessado(a) A Amancio Neto Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3976/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3976/2020

**Referência:** 360370/2019 - Auto: 23264622/2019

**Interessado:** N G CONSTRUTORA ENGE EIRELI

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal N G Construtora Enge Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 15/02/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23264622/2019 do(a) interessado(a) N G Construtora Enge Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3977/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3977/2020

**Referência:** 364243/2019 - Auto: 23265297/2019

**Interessado:** ELIDIANE ROCHA QUARESMA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Elidiane Rocha Quaresma, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/01/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23265297/2019 do(a) interessado(a) Elidiane Rocha Quaresma. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3978/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3978/2020

**Referência:** 369482/2019 - Auto: 23266557/2019

**Interessado:** EZEQUIAS POMPEU DA CRUZ

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ezequias Pompeu Da Cruz, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/03/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23266557/2019 do(a) interessado(a) Ezequias Pompeu Da Cruz. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3979/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3979/2020

**Referência:** 369608/2019 - Auto: 23266605/2019

**Interessado:** JOSE FELINTO MOREIRA DE MELO

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jose Felinto Moreira De Melo, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/12/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23266605/2019 do(a) interessado(a) Jose Felinto Moreira De Melo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3980/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3980/2020

**Referência:** 376909/2019

**Interessado:** LEONARDO THOMMEN DIAS CAMPOS

**EMENTA:** Indefere DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ART

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de cancelamento de art Leonardo Thommen Dias Campos, Considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao Crea-PA pelo profissional, e ser instruído com o motivo da solicitação, sendo que a câmara especializada competente decidirá acerca do processo administrativo de cancelamento da ART, conforme arts. 22 e 23 da Resolução do Confea nº 1.025, de 2009; Considerando que em Decisão de nº00274/2011, a Câmara Especializada de Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Geologia e Minas solicita que quando o cancelamento for pelo motivo de "contrato não for executado" deverá ser apresentado: Distrato de contrato. Considerando que não foi apresentado tal Distrato de contrato. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) cancelamento de art do(a) interessado(a) Leonardo Thommen Dias Campos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

**DANILLO DA SILVA LINHARES**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3981/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3981/2020

**Referência:** 377330/2019 - Auto: 23268892/2019

**Interessado:** S. G. P. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA DE OUTRA UF, EM ATIV.NO PA, SEM VISTO - por infração ao(a) Art. 58 Lei 5194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal S. G. P. Construcoes E Servicos Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 08/10/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23268892/2019 do(a) interessado(a) S. G. P. Construcoes E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3982/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3982/2020

**Referência:** 378083/2019 - Auto: 23269087/2019

**Interessado:** THIAGO HENRIQUE FAVACHO PEREIRA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Thiago Henrique Favacho Pereira, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 15/10/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23269087/2019 do(a) interessado(a) Thiago Henrique Favacho Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3983/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3983/2020

**Referência:** 378246/2019 - Auto: 23269138/2019

**Interessado:** FLORESTA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Floresta Consultoria E Projetos Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/11/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23269138/2019 do(a) interessado(a) Floresta Consultoria E Projetos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3984/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3984/2020

**Referência:** 379096/2019 - Auto: 23269372/2019

**Interessado:** FIBRACOM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Fibracom Telecomunicações E Serviços Eireli- Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 16/10/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23269372/2019 do(a) interessado(a) Fibracom Telecomunicações E Serviços Eireli- Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3985/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3985/2020

**Referência:** 382361/2019 - Auto: 23270406/2019

**Interessado:** FRANKI TANE COIMBRA ELIZEU

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Franki Tane Coimbra Elizeu, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/12/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270406/2019 do(a) interessado(a) Franki Tane Coimbra Elizeu. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3986/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3986/2020

**Referência:** 382933/2019 - Auto: 23270554/2019

**Interessado:** ELION NUNES GOMES

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Elion Nunes Gomes, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/12/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270554/2019 do(a) interessado(a) Elion Nunes Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3987/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3987/2020

**Referência:** 382943/2019 - Auto: 23270556/2019

**Interessado:** SERTOPLAN SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E PLANEJAMENTO EIRELI

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Sertoplan Serviços Topográficos E Planejamento Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 11/12/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270556/2019 do(a) interessado(a) Sertoplan Serviços Topográficos E Planejamento Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3988/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3988/2020

**Referência:** 383241/2019 - Auto: 23270655/2019

**Interessado:** VALTER RIBEIRO ALVES

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Valter Ribeiro Alves, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 09/12/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270655/2019 do(a) interessado(a) Valter Ribeiro Alves. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3989/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3989/2020

**Referência:** 384058/2019 - Auto: 23270822/2019

**Interessado:** FRANCO RIBEIRO CONSTRUTORA CONSULTIVA LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Franco Ribeiro Construtora Consultiva Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 17/12/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270822/2019 do(a) interessado(a) Franco Ribeiro Construtora Consultiva Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3990/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3990/2020

**Referência:** 384525/2019 - Auto: 23270968/2019

**Interessado:** SIMONE RIBEIRO DA SILVA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Simone Ribeiro Da Silva, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 17/12/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270968/2019 do(a) interessado(a) Simone Ribeiro Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3991/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3991/2020

**Referência:** 385331/2019 - Auto: 23271184/2019

**Interessado:** FABIO DA SILVA REIS

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Fabio Da Silva Reis, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 08/01/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271184/2019 do(a) interessado(a) Fabio Da Silva Reis. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3992/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3992/2020

**Referência:** 385602/2019 - Auto: 23271271/2019

**Interessado:** EMBRACON - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS LTDA - EPP

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Embracon - Empresa Brasileira De Construcoes Civis E Servicos Ltda - Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/01/2020 o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271271/2019 do(a) interessado(a) Embracon - Empresa Brasileira De Construcoes Civis E Servicos Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3993/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3993/2020

**Referência:** 385608/2019 - Auto: 23271275/2019

**Interessado:** ELBY KEILA NASCIMENTO SARAIVA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Elby Keila Nascimento Saraiva, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/01/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271275/2019 do(a) interessado(a) Elby Keila Nascimento Saraiva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3994/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3994/2020

**Referência:** 385958/2019 - Auto: 23271362/2019

**Interessado:** FABIO DA SILVA OLIVEIRA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Fabio Da Silva Oliveira, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 15/01/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271362/2019 do(a) interessado(a) Fabio Da Silva Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3995/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3995/2020

**Referência:** 386905/2020 - Auto: 23271594/2020

**Interessado:** FERNANDO SOARES LIBERATO

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Fernando Soares Liberato, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 07/02/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271594/2020 do(a) interessado(a) Fernando Soares Liberato. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3996/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3996/2020

**Referência:** 387662/2020 - Auto: 23271758/2020

**Interessado:** TERRA FORTE CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Terra Forte Construções, Locações E Serviços Eireli Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 07/02/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271758/2020 do(a) interessado(a) Terra Forte Construções, Locações E Serviços Eireli Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3997/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3997/2020

**Referência:** 388557/2020 - Auto: 23271958/2020

**Interessado:** FRANCISCA DOS SANTOS COSTA BRITO

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Francisca Dos Santos Costa Brito, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/02/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271958/2020 do(a) interessado(a) Francisca Dos Santos Costa Brito. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3998/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3998/2020

**Referência:** 388834/2020 - Auto: 23272014/2020

**Interessado:** FERNANDA BARROS CHAVEIRO EIRELI

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL. FIRMA INDIVIDUAL DE LEIGO - por infração ao(a) Alínea "a" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Fernanda Barros Chaveiro Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/02/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23272014/2020 do(a) interessado(a) Fernanda Barros Chaveiro Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 3999/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 3999/2020

**Referência:** 389383/2020 - Auto: 23272105/2020

**Interessado:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MINERACAO E ENERGIA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Secretaria De Estado De Desenvolvimento Economico, Mineracao E Energia, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/03/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23272105/2020 do(a) interessado(a) Secretaria De Estado De Desenvolvimento Economico, Mineracao E Energia. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO 4000/2020

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4000/2020

**Referência:** 389535/2020 - Auto: 23272135/2020

**Interessado:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MINERACAO E ENERGIA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Secretaria De Estado De Desenvolvimento Economico, Mineracao E Energia, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/03/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23272135/2020 do(a) interessado(a) Secretaria De Estado De Desenvolvimento Economico, Mineracao E Energia. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4001/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4001/2020

**Referência:** 390349/2020

**Interessado:** PAULO DE TARSO BEZERRA DA ROCHA

**EMENTA:** Defere DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ATIVIDADES CUJA ART NÃO SE FEZ NA ÉPOCA DEVIDA.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de registro de art fora de época Paulo De Tarso Bezerra Da Rocha, RESOLUÇÃO 1050/2013; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Paulo De Tarso Bezerra Da Rocha. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4002/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4002/2020

**Referência:** 390956/2020 - Auto: 23272379/2020

**Interessado:** SUPERMIX CONCRETO S/A

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Supermix Concreto S/a, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 12/03/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23272379/2020 do(a) interessado(a) Supermix Concreto S/a. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4003/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4003/2020

**Referência:** 391620/2020 - Auto: 23272486/2020

**Interessado:** SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Sodexo Facilities Services Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/03/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23272486/2020 do(a) interessado(a) Sodexo Facilities Services Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4004/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4004/2020

**Referência:** 392046/2020 - Auto: 23272537/2020

**Interessado:** SUPERMIX CONCRETO S/A

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Supermix Concreto S/a, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 12/03/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23272537/2020 do(a) interessado(a) Supermix Concreto S/a. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4005/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4005/2020

**Referência:** 395217/2020

**Interessado:** TEIXEIRA SANTOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**EMENTA:** Defere DISPÕE SOBRE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Teixeira Santos Engenharia E Consultoria Ltda , Fundamentação legal Lei federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Lei federal nº 6.839, de 30 de outubro de 1980; Resolução do Confea nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Teixeira Santos Engenharia E Consultoria Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4006/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4006/2020

**Referência:** 401172/2020

**Interessado:** JORGE DA SILVA

**EMENTA:** Defere Dispõe sobre solicitação de revisão de atribuição.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de profissional - outros Jorge Da Silva, Considerando que o profissional possui o título de Tecnólogo em Gestão Ambiental; Considerando que suas atribuições são dadas pelos artigos 3º e 4º da Resolução 313/86; Considerando que o profissional cursou aperfeiçoamento em imóveis rurais, o que lhe gerou acréscimo de atribuição nesta área do Georreferenciamento; Considerando que o mesmo cursou disciplinas relacionadas a topografia, cartografia e geoprocessamento; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) profissional - outros do(a) interessado(a) Jorge Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4007/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4007/2020

**Referência:** 404964/2020

**Interessado:** DIOGO DO SOCORRO DE ANDRADE PEREIRA

**EMENTA:** Defere Dispõe sobre pedido de cancelamento de ART.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jacques Rodrigues Martins, objeto de solicitação de cancelamento de art Diogo Do Socorro De Andrade Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) cancelamento de art do(a) interessado(a) Diogo Do Socorro De Andrade Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO 4008/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4008/2020

**Referência:** 300387/2017 - Auto: 23252885/2017

**Interessado:** ANTONIO GUILHERME BENTES LEMANSKI

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Antonio Guilherme Bentes Lemanski, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23252885/2017 do(a) interessado(a) Antonio Guilherme Bentes Lemanski. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4009/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4009/2020

**Referência:** 307487/2017 - Auto: 23253892/2017

**Interessado:** CENTRO DE ESTUDO FANTASTICO

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Centro De Estudo Fantastico, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23253892/2017 do(a) interessado(a) Centro De Estudo Fantastico. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4010/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4010/2020

**Referência:** 318670/2017 - Auto: 23255784/2017

**Interessado:** AUTO POSTO PLANALTO LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Auto Posto Planalto Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23255784/2017 do(a) interessado(a) Auto Posto Planalto Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4011/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4011/2020

**Referência:** 321190/2017 - Auto: 23256359/2017

**Interessado:** CLOVES PEREIRA DOS SANTOS

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Cloves Pereira Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23256359/2017 do(a) interessado(a) Cloves Pereira Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4012/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4012/2020

**Referência:** 326330/2017 - Auto: 23257687/2017

**Interessado:** HOME ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Home Arquitetura & Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23257687/2017 do(a) interessado(a) Home Arquitetura & Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO 4013/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4013/2020

**Referência:** 328388/2017 - Auto: 23258086/2017

**Interessado:** J V C ENGENHARIA LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal J V C Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-protocolo principal: 23258086/2017 do(a) interessado(a) J V C Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4014/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4014/2020

**Referência:** 342551/2018 - Auto: 23260779/2018

**Interessado:** J. AGUIAR LIMA - MERCEARIA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal J. Aguiar Lima - Mercearia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23260779/2018 do(a) interessado(a) J. Aguiar Lima - Mercearia. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4015/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4015/2020

**Referência:** 354345/2018 - Auto: 23263411/2018

**Interessado:** CEAC - CENTRO EDUCACIONAL AGAPE DE CRISTO - EIRELI

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ceac - Centro Educacional Agape De Cristo - Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23263411/2018 do(a) interessado(a) Ceac - Centro Educacional Agape De Cristo - Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4016/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4016/2020

**Referência:** 356609/2018 - Auto: 23263959/2018

**Interessado:** CENTRO DE ENSINO IMPACTO

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Centro De Ensino Impacto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23263959/2018 do(a) interessado(a) Centro De Ensino Impacto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4017/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4017/2020

**Referência:** 357756/2018 - Auto: 23264198/2018

**Interessado:** ANTONIO FERREIRA DE LIMA NETO

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Antonio Ferreira De Lima Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23264198/2018 do(a) interessado(a) Antonio Ferreira De Lima Neto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4018/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4018/2020

**Referência:** 364410/2019 - Auto: 23265328/2019

**Interessado:** CONSTRUFOX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construfox Construções E Incorporações Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23265328/2019 do(a) interessado(a) Construfox Construções E Incorporações Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4019/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4019/2020

**Referência:** 378238/2019 - Auto: 23269136/2019

**Interessado:** IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM JADERLANDIA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Igreja Evangelica Assembleia De Deus Em Jaderlandia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23269136/2019 do(a) interessado(a) Igreja Evangelica Assembleia De Deus Em Jaderlandia. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4020/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4020/2020

**Referência:** 381893/2019 - Auto: 23270292/2019

**Interessado:** BURITI IMOVEIS LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Buriti Imoveis Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-protocolo principal: 23270292/2019 do(a) interessado(a) Buriti Imoveis Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4021/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4021/2020

**Referência:** 383287/2019 - Auto: 23270665/2019

**Interessado:** JADE-ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jade-engenharia Indústria E Comércio De Estruturas Metálicas Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270665/2019 do(a) interessado(a) Jade-engenharia Indústria E Comércio De Estruturas Metálicas Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4022/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4022/2020

**Referência:** 398263/2020 - Auto: 23274308/2020

**Interessado:** BELTELHAS INDUSTRIA DE TELHAS LTDA-EPP

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Beltelhas Industria De Telhas Ltda-epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23274308/2020 do(a) interessado(a) Beltelhas Industria De Telhas Ltda-epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4023/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4023/2020

**Referência:** 401536/2020 - Auto: 23275489/2020

**Interessado:** CONSORCIO SAUDE CASTANHAL

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Consorcio Saude Castanhal, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23275489/2020 do(a) interessado(a) Consorcio Saude Castanhal. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4024/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4024/2020

**Referência:** 416104/2020

**EMENTA:** Defere DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de apreciação , LEI 5.194/66; Resolução 1007/2003 do CONFEA considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) apreciação do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4025/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4025/2020

**Referência:** 316431/2017 - Auto: 23255380/2017

**Interessado:** NELSON LUIZ NUDI DE QUEIROZ DIAS

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Nelson Luiz Nudi De Queiroz Dias, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/07/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23255380/2017 do(a) interessado(a) Nelson Luiz Nudi De Queiroz Dias. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4026/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4026/2020

**Referência:** 350480/2018 - Auto: 23262332/2018

**Interessado:** N. L. DOS REIS & CIA LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal N. L. Dos Reis & Cia Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 20/09/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23262332/2018 do(a) interessado(a) N. L. Dos Reis & Cia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4027/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4027/2020

**Referência:** 362033/2019 - Auto: 23264913/2019

**Interessado:** MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇOES EIRELI

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Miranda E Farias Construcoes Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 15/03/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23264913/2019 do(a) interessado(a) Miranda E Farias Construcoes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4028/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4028/2020

**Referência:** 379012/2019 - Auto: 23269341/2019

**Interessado:** MARIA AMELIA OLIVEIRA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Maria Amelia Oliveira, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 18/10/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23269341/2019 do(a) interessado(a) Maria Amelia Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4029/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4029/2020

**Referência:** 382677/2019 - Auto: 23270484/2019

**Interessado:** NILSON PEIXOTO DOS SANTOS

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Nilson Peixoto Dos Santos, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 31/07/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270484/2019 do(a) interessado(a) Nilson Peixoto Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4030/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4030/2020

**Referência:** 362036/2019 - Auto: 23264914/2019

**Interessado:** MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇOES EIRELI

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PESSOA JURIDICA - por infração ao(a) Art. 16 da Lei 5194/66 com multa estipulada pela alínea "a", do Art. 73, da Lei Federal 5.194/66 (aos infratores dos Art. 17 e 58 e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades)

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Miranda E Farias Construcoes Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 15/03/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23264914/2019 do(a) interessado(a) Miranda E Farias Construcoes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4031/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4031/2020

**Referência:** 395132/2020 - Auto: 23273112/2020

**Interessado:** MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Município De Abel Figueiredo, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 14/07/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23273112/2020 do(a) interessado(a) Município De Abel Figueiredo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4032/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4032/2020

**Referência:** 397070/2020 - Auto: 23273900/2020

**Interessado:** PLANO ENGENHARIA LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Plano Engenharia Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/07/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23273900/2020 do(a) interessado(a) Plano Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4033/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4033/2020

**Referência:** 402294/2020 - Auto: 23275724/2020

**Interessado:** MUNICIPIO DE FARO

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Município De Faro, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 15/07/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23275724/2020 do(a) interessado(a) Município De Faro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4034/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4034/2020

**Referência:** 354359/2018

**Interessado:** MATHEUS AUGUSTO CHINI

**EMENTA:** Defere SOLCITAÇÃO DE INCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de profissional - outros Matheus Augusto Chini, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) profissional - outros do(a) interessado(a) Matheus Augusto Chini. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4035/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4035/2020

**Referência:** 412970/2020

**Interessado:** MARAGLAI FATIMA CASSOL

**EMENTA:** Defere Solicitação de Revisão de CAT

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Pedro Coelho Da Mota Neto, objeto de solicitação de profissional - outros Maraglai Fatima Cassol, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) profissional - outros do(a) interessado(a) Maraglai Fatima Cassol. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4036/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4036/2020

**Referência:** 399784/2020 - Auto: 23274842/2020

**Interessado:** A PANTOJA SERVIÇO EPP

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal A Pantoja Serviço Epp, A Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23274842 / 2020 em 06/05/2020; O Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 06/05/2020; O Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 24/07/2020; A capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 1º da Lei 6496/77; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. ; O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 703,90 ( setecentos e três reais e noventa centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. ; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23274842/2020 do(a) interessado(a) A Pantoja Serviço Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

**DANILLO DA SILVA LINHARES**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4037/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4037/2020

**Referência:** 401301/2020

**Interessado:** ANDRE LUIS SILVA BERNARDO

**EMENTA:** Indefere DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ART

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de art Andre Luis Silva Bernardo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) cancelamento de art do(a) interessado(a) Andre Luis Silva Bernardo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4038/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4038/2020

**Referência:** 408098/2020

**Interessado:** ENILSON DE JESUS LIMA FILHO

**EMENTA:** Indefere SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ART

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de art Enilson De Jesus Lima Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) cancelamento de art do(a) interessado(a) Enilson De Jesus Lima Filho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4039/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4039/2020

**Referência:** 408673/2020

**Interessado:** JOSE SEBASTIAO DO AMARAL PEREIRA

**EMENTA:** Indefere SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ART

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de art Jose Sebastiao Do Amaral Pereira, Considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao Crea-PA pelo profissional, e ser instruído com o motivo da solicitação, sendo que a câmara especializada competente decidirá acerca do processo administrativo de cancelamento da ART, conforme arts. 22 e 23 da Resolução do Confea nº 1.025, de 2009; Considerando que em Decisão de nº00274/2011, este relator solicita que pelo motivo de "nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas" deverá ser apresentada: Declaração autenticada emitida pela contratante da não execução dos serviços, podendo ainda ser realizada diligência pela fiscalização do Crea para averiguação das informações. Considerando que não foi apresentado tal Declaração emitida pelo contratante. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) cancelamento de art do(a) interessado(a) Jose Sebastiao Do Amaral Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

**DANILLO DA SILVA LINHARES**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4040/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4040/2020

**Referência:** 409465/2020

**Interessado:** J. S. BARROSO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI

**EMENTA:** Defere Registro de Pessoa Jurídica

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J. S. Barroso Serviços De Terraplenagem Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J. S. Barroso Serviços De Terraplenagem Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4041/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4041/2020

**Referência:** 416760/2020

**Interessado:** JEFFERSON GAMA SOUZA

**EMENTA:** Indeferir SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO PARA SE RESPONSABILIZAR POR SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES RURAIS - LAR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de revisão de atribuição Jefferson Gama Souza, Considerando que a Licença de Atividade Rural (LAR) é Instrumento de controle prévio da realização de atividade agrossilvipastoril nos imóveis rurais em suas fases de planejamento, implantação e operação e disciplina a realização de atividades produtivas nos imóveis rurais; Considerando que o Decreto Estadual 216 (art 6o, §4o) conferiu à LAR status de instrumento de controle, monitoramento e comprovação da regularidade ambiental das atividades nos imóveis rurais, em especial quanto a manutenção ou regularização das áreas de preservação permanente (APP) e de reserva legal (RL); Considerando que o LAR vai além dos registro das atividades ambientais, perpassando por atividades agrossilvipastoril; Considerando que o profissional requerente é detentor do título de engenheiro ambiental, portanto, possui atribuições dadas pelo artigo 2o da Resolução 447/2000; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) revisão de atribuição do(a) interessado(a) Jefferson Gama Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4042/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4042/2020

**Referência:** 380012/2019 - Auto: 23269759/2019

**Interessado:** Pedro Alcantara de Sousa Costa

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Pedro Alcantara De Sousa Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23269759/2019 do(a) interessado(a) Pedro Alcantara De Sousa Costa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4043/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4043/2020

**Referência:** 250562/2015 - Auto: 23240280/2015

**Interessado:** DULCINDO DA SILVA FERREIRA NETO

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Dulcindo Da Silva Ferreira Neto, O assunto trata de FALTA ART DE OBRA/SERVIÇOS P/ PROFISSIONAL, conforme capitulação no Art. 1º da Lei 6496/77., que se deu em 18/05/2015. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23240280/2015 do(a) interessado(a) Dulcindo Da Silva Ferreira Neto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4044/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4044/2020

**Referência:** 296926/2016 - Auto: 23252351/2016

**Interessado:** CONDOMINIO RESIDENCIAL ENG. ENEAS RESQUE DUARTE

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Condominio Residencial Eng. Eneas Resque Duarte, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 09/01/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23252351/2016 do(a) interessado(a) Condominio Residencial Eng. Eneas Resque Duarte. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4045/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4045/2020

**Referência:** 298660/2016 - Auto: 23252596/2016

**Interessado:** AUTO POSTO NORTE PARA EIRELI

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Auto Posto Norte Para Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/04/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23252596/2016 do(a) interessado(a) Auto Posto Norte Para Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4046/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4046/2020

**Referência:** 303884/2017 - Auto: 23253423/2017

**Interessado:** CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA ABREU LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora E Transportadora Abreu Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 22/03/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23253423/2017 do(a) interessado(a) Construtora E Transportadora Abreu Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4047/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4047/2020

**Referência:** 304777/2017 - Auto: 23253577/2017

**Interessado:** CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA ABREU LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora E Transportadora Abreu Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 22/03/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23253577/2017 do(a) interessado(a) Construtora E Transportadora Abreu Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4048/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4048/2020

**Referência:** 309250/2017 - Auto: 23254150/2017

**Interessado:** EDERSON SOUZA SILVA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ederson Souza Silva, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 16/05/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23254150/2017 do(a) interessado(a) Ederson Souza Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4049/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4049/2020

**Referência:** 316135/2017 - Auto: 23255323/2017

**Interessado:** FRANCISCO HELTON MENDES BARBOSA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Francisco Helton Mendes Barbosa, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/07/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23255323/2017 do(a) interessado(a) Francisco Helton Mendes Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4050/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4050/2020

**Referência:** 321312/2017 - Auto: 23256385/2017

**Interessado:** AGOSTINHO SOUSA NASCIMENTO

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Agostinho Sousa Nascimento, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 25/09/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, demonstrado seu interesse em solucionar a pendência; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23256385/2017 do(a) interessado(a) Agostinho Sousa Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4051/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4051/2020

**Referência:** 327284/2017 - Auto: 23257853/2017

**Interessado:** ELLEN PEIXOTO PINON FRIAES

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL - EXORBITANCIA DAS ATRIBUICOES - por infração ao(a) Alínea "b", Art 6º da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ellen Peixoto Pinon Friaes, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 24/11/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004; CONSIDERANDO, que foi solicitada diligência para averiguar e capitularizar a infração cometida pela autuada; CONSIDERANDO, que no dia 10/09/2020, o fiscal JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR, realizou nova diligência pelo qual em seu relatório de vistoria sugere arquivamento do processo de Infração 23257853/2017, uma vez que existe no sistema do CREA a ART Nº PA2017246458 (fls. 10 e 11), paga em 13/11/2017, data anterior ao recebimento do Auto de Infração(fl.09). considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23257853/2017 do(a) interessado(a) Ellen Peixoto Pinon Friaes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4052/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4052/2020

**Referência:** 342760/2018 - Auto: 23260831/2018

**Interessado:** ENGETERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Engeterra Construções E Terraplenagem Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 11/06/2018 o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23260831/2018 do(a) interessado(a) Engeterra Construções E Terraplenagem Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4053/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4053/2020

**Referência:** 349579/2018 - Auto: 23262093/2018

**Interessado:** ASSOCIACAO DO PARTAGE SHOPPING PARAUPEBAS

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - SONEGACAO DE INFORMACOES - por infração ao(a) Parag 2º do Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Associacao Do Partage Shopping Parauapebas, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/01/2019 o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23262093/2018 do(a) interessado(a) Associacao Do Partage Shopping Parauapebas. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4054/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4054/2020

**Referência:** 350843/2018 - Auto: 23262433/2018

**Interessado:** COMBATE CONSTRUÇOES EIRELI

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Combate Construcoes Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 03/10/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23262433/2018 do(a) interessado(a) Combate Construcoes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4055/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4055/2020

**Referência:** 361771/2019 - Auto: 23264856/2019

**Interessado:** CLAREAR SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Clarear Serviços E Comercio De Produtos Químicos Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 28/02/2019 o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23264856/2019 do(a) interessado(a) Clarear Serviços E Comercio De Produtos Químicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4056/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4056/2020

**Referência:** 367669/2019 - Auto: 23266120/2019

**Interessado:** DIOCESE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Diocese De Conceição Do Araguaia, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 20/05/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004; CONSIDERANDO que a análise técnica não analisou a defesa e os documentos anexados pelo autuado; CONSIDERANDO que em sua defesa foi sanado o fato gerador do auto de infração; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23266120/2019 do(a) interessado(a) Diocese De Conceição Do Araguaia. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO 4057/2020

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4057/2020

**Referência:** 374895/2019 - Auto: 23268193/2019

**Interessado:** WEVERTTON VICENTE COELHO

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Wevertton Vicente Coelho, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea "d", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23268193/2019 do(a) interessado(a) Wevertton Vicente Coelho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4058/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4058/2020

**Referência:** 381736/2019 - Auto: 23270235/2019

**Interessado:** CONCREMAT - ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A.

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Concremat - Engenharia E Tecnologia S/a., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 19/11/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270235/2019 do(a) interessado(a) Concremat - Engenharia E Tecnologia S/a.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4059/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4059/2020

**Referência:** 383171/2019 - Auto: 23270610/2019

**Interessado:** CARLOS TADEU ARANTES MAIA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Carlos Tadeu Arantes Maia, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 09/12/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270610/2019 do(a) interessado(a) Carlos Tadeu Arantes Maia. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4060/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4060/2020

**Referência:** 383235/2019 - Auto: 23270654/2019

**Interessado:** A COMBATE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal A Combate Materiais De Construção Ltda Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/12/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270654/2019 do(a) interessado(a) A Combate Materiais De Construção Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4061/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4061/2020

**Referência:** 384292/2019 - Auto: 23270891/2019

**Interessado:** CARLOS CLEI SOARES CORREA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Carlos Clei Soares Correa, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 20/12/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270891/2019 do(a) interessado(a) Carlos Clei Soares Correa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4062/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4062/2020

**Referência:** 385112/2019 - Auto: 23271119/2019

**Interessado:** CONCREMIL CONCRETO E MINERAÇÃO LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Concremil Concreto E Mineração Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 05/02/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271119/2019 do(a) interessado(a) Concremil Concreto E Mineração Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4063/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4063/2020

**Referência:** 385317/2019 - Auto: 23271179/2019

**Interessado:** CONSTRUTORA A. M. BORGES EIRELI - EPP

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora A. M. Borges Eireli - Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 09/01/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271179/2019 do(a) interessado(a) Construtora A. M. Borges Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4064/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4064/2020

**Referência:** 385831/2019 - Auto: 23271335/2019

**Interessado:** CONSTRUTORA MAMORE LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Mamore Ltda , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/01/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271335/2019 do(a) interessado(a) Construtora Mamore Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4065/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4065/2020

**Referência:** 391386/2020 - Auto: 23272449/2020

**Interessado:** JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Joao Oliveira Da Silva Junior, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23272449/2020 do(a) interessado(a) Joao Oliveira Da Silva Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4066/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4066/2020

**Referência:** 404896/2020 - Auto: 23276350/2020

**Interessado:** CONSTRUTORA ESTRUCTURAL EIRELI

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Estructural Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 07/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23276350/2020 do(a) interessado(a) Construtora Estructural Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4067/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4067/2020

**Referência:** 255166/2015 - Auto: 23241849/2015

**Interessado:** A. C. PEREIRA DA SILVA EIRELI - ME

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal A. C. Pereira Da Silva Eireli - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 05/11/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23241849/2015 do(a) interessado(a) A. C. Pereira Da Silva Eireli - Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4068/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4068/2020

**Referência:** 274310/2016 - Auto: 23246780/2016

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 14/04/2016 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23246780/2016 do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4069/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4069/2020

**Referência:** 302885/2017 - Auto: 23253271/2017

**Interessado:** AIRTON LIMA DE MENEZES

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Airton Lima De Menezes, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 05/04/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23253271/2017 do(a) interessado(a) Airton Lima De Menezes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4070/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4070/2020

**Referência:** 314322/2017 - Auto: 23255294/2017

**Interessado:** ATAILTON DE JESUS AZEVEDO

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Atailton De Jesus Azevedo, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 12/07/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23255294/2017 do(a) interessado(a) Atailton De Jesus Azevedo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4071/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4071/2020

**Referência:** 336373/2018 - Auto: 23259457/2018

**Interessado:** 2MKL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal 2mkl Engenharia E Servicos Ltda., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/08/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23259457/2018 do(a) interessado(a) 2mkl Engenharia E Servicos Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4072/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4072/2020

**Referência:** 324459/2017 - Auto: 23257177/2017

**Interessado:** LOTEADORA PORTAL DE CAPANEMA RESIDENCE SPE LTDA.

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Loteadora Portal De Capanema Residence Spe Ltda., Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. CONSIDERAÇÕES A Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23257177 / 2017 em 09/10/2017; O Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 09/10/2017; O Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 26/10/2017; A capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 1º da Lei 6496/77; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 646,39 ( seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23257177/2017 do(a) interessado(a) Loteadora Portal De Capanema Residence Spe Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4073/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4073/2020

**Referência:** 328797/2017 - Auto: 23258171/2017

**Interessado:** ANTONIO CARLOS NOGUEIRA DE SOUZA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Antonio Carlos Nogueira De Souza, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 20/12/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23258171/2017 do(a) interessado(a) Antonio Carlos Nogueira De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4074/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4074/2020

**Referência:** 338189/2018 - Auto: 23259840/2018

**Interessado:** LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.C/SECAO TECNICA SEM REGISTRO - por infração ao(a) Art. 60 da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Lider Supermercados E Magazine Ltda, Art. 60 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. CONSIDERAÇÕES A Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23259840 / 2018 em 06/04/2018; O Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 06/04/2018; O Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 30/04/2018; A capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 60 da Lei Federal nº 5.194/66; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 2.191,91 ( dois mil, cento e noventa e um reais e noventa e um centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23259840/2018 do(a) interessado(a) Lider Supermercados E Magazine Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4075/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4075/2020

**Referência:** 346513/2018 - Auto: 23261433/2018

**Interessado:** 2MKL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal 2mkl Engenharia E Servicos Ltda., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 30/07/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23261433/2018 do(a) interessado(a) 2mkl Engenharia E Servicos Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4076/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4076/2020

**Referência:** 353060/2018 - Auto: 23262984/2018

**Interessado:** JULIAN EMERSON NEVES HOYOS

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Julian Emerson Neves Hoyos, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23262984/2018 do(a) interessado(a) Julian Emerson Neves Hoyos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4077/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4077/2020

**Referência:** 369253/2019 - Auto: 23266487/2019

**Interessado:** MELO CONSTRUTORA EIRELI

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Melo Construtora Eireli, Art. 59 da Lei Federal 5.194/66. / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23266487/2019 do(a) interessado(a) Melo Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4078/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4078/2020

**Referência:** 396436/2020 - Auto: 23273665/2020

**Interessado:** ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA.

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Alberto Couto Alves - Brasil Ltda., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 03/07/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23273665/2020 do(a) interessado(a) Alberto Couto Alves - Brasil Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4079/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4079/2020

**Referência:** 302327/2017 - Auto: 23253200/2017

**Interessado:** FRANCISCO MARINHO TEMBRA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Francisco Marinho Tembrea, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23253200/2017 do(a) interessado(a) Francisco Marinho Tembrea. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4080/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4080/2020

**Referência:** 304657/2017 - Auto: 23253557/2017

**Interessado:** HAMILTON CESAR MIRANDA MONTEIRO

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Hamilton Cesar Miranda Monteiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23253557/2017 do(a) interessado(a) Hamilton Cesar Miranda Monteiro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4081/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4081/2020

**Referência:** 321246/2017 - Auto: 23256376/2017

**Interessado:** TEXAS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Texas Construções E Saneamento Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23256376/2017 do(a) interessado(a) Texas Construções E Saneamento Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO 4082/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4082/2020

**Referência:** 332992/2018 - Auto: 23258691/2018

**Interessado:** SETE SOLUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Sete Solucoes E Tecnologia Ambiental Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23258691/2018 do(a) interessado(a) Sete Solucoes E Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4083/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4083/2020

**Referência:** 337588/2018 - Auto: 23259717/2018

**Interessado:** GOIANESIA MAGAZINE LTDA - ME

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Goianesia Magazine Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23259717/2018 do(a) interessado(a) Goianesia Magazine Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4084/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4084/2020

**Referência:** 338006/2018 - Auto: 23259794/2018

**Interessado:** TERRAPLENA LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Terraplina Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-protocolo principal: 23259794/2018 do(a) interessado(a) Terraplina Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4085/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4085/2020

**Referência:** 340894/2018 - Auto: 23260387/2018

**Interessado:** WESLEY FERNANDES SARMENTO

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Wesley Fernandes Sarmento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23260387/2018 do(a) interessado(a) Wesley Fernandes Sarmento. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4086/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4086/2020

**Referência:** 347224/2018 - Auto: 23261594/2018

**Interessado:** HALEX SANDER APARECIDO NETO LIMA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Halex Sander Aparecido Neto Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23261594/2018 do(a) interessado(a) Halex Sander Aparecido Neto Lima. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO 4087/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4087/2020

**Referência:** 354302/2018 - Auto: 23263395/2018

**Interessado:** TITAN ENGENHARIA LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Titan Engenharia Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23263395/2018 do(a) interessado(a) Titan Engenharia Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4088/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4088/2020

**Referência:** 354545/2018 - Auto: 23263456/2018

**Interessado:** TIAGO DE LIMA VIEIRA TEIXEIRA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Tiago De Lima Vieira Teixeira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23263456/2018 do(a) interessado(a) Tiago De Lima Vieira Teixeira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4089/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4089/2020

**Referência:** 358899/2019

**Interessado:** JOAO VYCTOR DO VALE VON PAUMGARTTEN

**EMENTA:** Defere ANOTAÇÃO DE MESTRADO EM PLANEJAMENTO E PROJETO URBANO CURSADO NO EXTERIOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de inclusao de titulo Joao Vyctor Do Vale Von Paumgarten, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Joao Vyctor Do Vale Von Paumgarten. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4090/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4090/2020

**Referência:** 364675/2019 - Auto: 23265379/2019

**Interessado:** TECNOPRAG LTDA ME

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Tecnoprag Ltda Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-protocolo principal: 23265379/2019 do(a) interessado(a) Tecnoprag Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4091/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4091/2020

**Referência:** 370388/2019 - Auto: 23266893/2019

**Interessado:** HOME ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Home Arquitetura & Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23266893/2019 do(a) interessado(a) Home Arquitetura & Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4092/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4092/2020

**Referência:** 373769/2019 - Auto: 23267909/2019

**Interessado:** EVERALDO GARCIA TAVARES

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Everaldo Garcia Tavares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23267909/2019 do(a) interessado(a) Everaldo Garcia Tavares. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4093/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4093/2020

**Referência:** 379492/2019 - Auto: 23269592/2019

**Interessado:** ETEC EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Etec Empresa Técnica De Engenharia E Comercio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23269592/2019 do(a) interessado(a) Etec Empresa Técnica De Engenharia E Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4094/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4094/2020

**Referência:** 381395/2019 - Auto: 23270140/2019

**Interessado:** F.A.S. DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal F.a.s. De Carvalho Serviços Técnicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270140/2019 do(a) interessado(a) F.a.s. De Carvalho Serviços Técnicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4095/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4095/2020

**Referência:** 386050/2019 - Auto: 23271395/2019

**Interessado:** WELLIGTON NATAN SILVA BASTOS

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Welligton Natan Silva Bastos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271395/2019 do(a) interessado(a) Welligton Natan Silva Bastos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4096/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4096/2020

**Referência:** 391283/2020 - Auto: 23272419/2020

**Interessado:** SERVISAM - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Servisam - Serviços De Saneamento E Meio Ambiente Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23272419/2020 do(a) interessado(a) Servisam - Serviços De Saneamento E Meio Ambiente Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4097/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4097/2020

**Referência:** 391927/2020

**Interessado:** DAGO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA

**EMENTA:** Defere CANCELAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Dago Engenharia E Representação Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Dago Engenharia E Representação Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4098/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4098/2020

**Referência:** 399017/2020 - Auto: 23274567/2020

**Interessado:** ESTILLO ENGENHARIA LTDA - EPP

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Estillo Engenharia Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23274567/2020 do(a) interessado(a) Estillo Engenharia Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4099/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4099/2020

**Referência:** 407460/2020

**Interessado:** JOSE LOURENCO MARTINS NETO

**EMENTA:** Defere Registro de ART Fora de Época

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de registro de art fora de época Jose Lourenco Martins Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Jose Lourenco Martins Neto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4100/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4100/2020

**Referência:** 410468/2020

**Interessado:** G L SOTO BANHA EIRELI

**EMENTA:** Defere INCLUSÃO DE TERCEIRA RESPONSABILIDADE

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica G L Soto Banha Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) G L Soto Banha Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4101/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4101/2020

**Referência:** 316942/2017 - Auto: 23255524/2017

**Interessado:** IVANDRO SANTANA DE SOUSA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ivandro Santana De Sousa, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 20/07/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23255524/2017 do(a) interessado(a) Ivandro Santana De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4102/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4102/2020

**Referência:** 318331/2017 - Auto: 23255712/2017

**Interessado:** GIOVANE LACERDA PEREIRA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Giovane Lacerda Pereira, A capitulação da infração foi definida pelo(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`.; O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 2.154,60 ( dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`.; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23255712/2017 do(a) interessado(a) Giovane Lacerda Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4103/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4103/2020

**Referência:** 319166/2017 - Auto: 23255940/2017

**Interessado:** LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Leal Moreira Engenharia Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 28/08/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23255940/2017 do(a) interessado(a) Leal Moreira Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4104/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4104/2020

**Referência:** 321420/2017 - Auto: 23256413/2017

**Interessado:** M. S. SERVICOS DE PRODUcoes DE EVENTOS CULTURAIS LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal M. S. Servicos De Producoes De Eventos Culturais Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 15/09/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23256413/2017 do(a) interessado(a) M. S. Servicos De Producoes De Eventos Culturais Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4105/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4105/2020

**Referência:** 339894/2018 - Auto: 23260148/2018

**Interessado:** JADE-ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jade-engenharia Indústria E Comércio De Estruturas Metálicas Ltda , A capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 1º da Lei 6496/77; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 657,57 ( seiscentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23260148/2018 do(a) interessado(a) Jade-engenharia Indústria E Comércio De Estruturas Metálicas Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4106/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4106/2020

**Referência:** 341721/2018 - Auto: 23260610/2018

**Interessado:** LORRANY PEREIRA MARQUES

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Lorrany Pereira Marques, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 07/06/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23260610/2018 do(a) interessado(a) Lorrany Pereira Marques. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4107/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4107/2020

**Referência:** 341795/2018 - Auto: 23260621/2018

**Interessado:** JMJ - ENGENHARIA E CONSULTORIA - EIRELI

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jmj - Engenharia E Consultoria - Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23260621/2018 do(a) interessado(a) Jmj - Engenharia E Consultoria - Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4108/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4108/2020

**Referência:** 344159/2018 - Auto: 23261027/2018

**Interessado:** M S VASCONCELLOS CONSTRUÇOES LTDA - EPP

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal M S Vasconcellos Construcoes Ltda - Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/07/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23261027/2018 do(a) interessado(a) M S Vasconcellos Construcoes Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4109/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4109/2020

**Referência:** 357252/2018 - Auto: 23264084/2018

**Interessado:** FRANCISCO FROTA ROLA LIMA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Francisco Frota Rola Lima, A capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 1º da Lei 6496/77; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 657,57 ( seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23264084/2018 do(a) interessado(a) Francisco Frota Rola Lima. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

**DANILLO DA SILVA LINHARES**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4110/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4110/2020

**Referência:** 378729/2019 - Auto: 23269265/2019

**Interessado:** GLEYCE ANDREA MORAES COLDOVINO

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Gleyce Andrea Moraes Coldovino, A capitulação da infração foi definida pelo(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`.; O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 2.271,73 ( dois mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`.; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23269265/2019 do(a) interessado(a) Gleyce Andrea Moraes Coldovino. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4111/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4111/2020

**Referência:** 380179/2019 - Auto: 23269810/2019

**Interessado:** MAGAZINE LUIZA S/A

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Magazine Luiza S/a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23269810/2019 do(a) interessado(a) Magazine Luiza S/a. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4112/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4112/2020

**Referência:** 396202/2020 - Auto: 23273600/2020

**Interessado:** JOAO SOUSA CARNEIRO

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Joao Sousa Carneiro, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 30/06/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23273600/2020 do(a) interessado(a) Joao Sousa Carneiro. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4113/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4113/2020

**Referência:** 401407/2020 - Auto: 23275442/2020

**Interessado:** IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Igf Construções E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23275442/2020 do(a) interessado(a) Igf Construções E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4114/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4114/2020

**Referência:** 402248/2020 - Auto: 23275704/2020

**Interessado:** J FREITAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL EIRELI

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal J Freitas Comercio De Materiais De Construcao Em Geral Eireli , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 17/07/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23275704/2020 do(a) interessado(a) J Freitas Comercio De Materiais De Construcao Em Geral Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO 4115/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4115/2020

**Referência:** 297676/2016 - Auto: 23252513/2016

**Interessado:** J. B. B. BARROSO & CIA LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal J. B. B. Barroso & Cia Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/01/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23252513/2016 do(a) interessado(a) J. B. B. Barroso & Cia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO 4116/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - 26/11/2020 das 15:00 as 21:00

**Decisão:** 4116/2020

**Referência:** 347176/2018 - Auto: 23261580/2018

**Interessado:** GILBERTO CAMPOS COSTA FERREIRA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 26 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Gilberto Campos Costa Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23261580/2018 do(a) interessado(a) Gilberto Campos Costa Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Danillo Da Silva Linhares, Edgard Braga Rodrigues Junior (suplente), Eduardo Jose Cavalcante Brandao (suplente), Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Paula Fernanda Pinheiro Ribeiro Paiva, Pedro Coelho Da Mota Neto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 26 de novembro de 2020.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião